Anno XXVII Terça-feira 21 de Janeiro de 1851. N. 16.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Macció, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PHEMERIDES.

Phases da lua.
Nova, a 2, as 8 e 24 m. da m.
Cresc. a 10, as 2 h. e 2 m. da t.
Cheia. a 17, as 2 h. e 33 m. da t.
Ming. a 24, ás 5 h. 57 m. da m.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda ás 8 horas e 54 minutos da tarde.

PREÇO DA SUBCRIPÇÃO.

Por tres mezes (adiantados)		4$000
Por seis mezes	»	8$000
Por um anno	»	15$000

DIAS DA SEMANA.

20 Seg. S. Sebastião Aud. do J. dos orf. e m. da 1.
21 Terc. S. Ignez Aud. da Chanc. do, J. da segunda vara do c., e dos feitos da fazenda.
22 Quart. S. Vicente. Aud. do J. da 2. vara.
23 Quint. S. Os Desposorios de N. S. Aud. do J. dos orf., e do m. da primeira vara.
24 Sext. S. Themoteo Aud. do J. da 1. v. da civel, e dos feitos da fazenda.
25 Sab. S. Ananis. Aud. da Ch. e do J. da 2. vara do civel.
26 Dom. S. Policarpo.

CAMBIO DE 20 DE JANEIRO.

Sobre Londres, a 30 d. p. 1$000 rs. 60 dias.
» Paris, 320 por fr.
» Lisboa, 85 a 90

Ouro. —Onças hespanholas	29$000 a	29$500
Moedas de 6$400 velhas.	16$000 a	16$200
» de 6$400 novas.	16$000 a	16$200
» de 4$000	9$000 a	9$100
Prata.—Patacões brasileiros....	1$920 a	1$940
Pesos columnarios.....	1$920 a	1$940
Ditos mexicanos........	1$680 a	1$700

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1851.

Officio. -- Ao commando das armas, para que providencie em ordem a ser o archivo do segundo batalhão de artilharia a pé collocado em um edificio publico, visto não ter o quartel da Gloria accommodações necessarias para elle, e não podêr continuar o pagamento da casa onde reside o commandante do referido batalhão, por não haver na tabella quantia designada para tal despeza.

Dito.--Ao mesmo, dizendo que póde mandar dar baixa do serviço á João Alexandre Neves e Manoel da Silva Neves, filhos de Joanna Felisberta, uma vez que ella mostre haver restituido a pagadoria militar a quantia que se abonou aos ditos filhos por conta do engajamento que contrahiram.--Neste sentido officiou-se á pagadoria militar.

Dito.--A thesouraria de fazenda, transmittindo os avisos de duas lettras na importancia de 3:977,030 rs., sacadas pela thesouraria de fazenda do Rio Grande do norte sobre a desta, e a favor de Diogo & Henrique, e de Barroca & Pinheiro.--Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito.--Ao desembargador chefe de policia, para que proponha pessoas idoneas para o lugar de delegado e supplentes do termo de Tacaratú, visto não dever continuar aquelle termo debaixo da jurisdicção do delegado de Flores.

Dito.--A pagadoria militar, devolvendo os papeis relativos á divida de que pede pagamento José Francisco de Souza, afim de que faça processar esses documentos, de conformidade com a circular n. 9 do thesouro publico de 6 de agosto de 1847, visto pertencer essa divida ao exercicio findo.

Dito.--A mesma, inteirando-a de haver José Eustaquio Napoleão de Lira Pessoa contratado nos termos do decreto e regulamento de 18 de novembro de 1848 e do aviso de 30 de outubro do anno proximo findo, para servir no oitavo batalhão de caçadores, mediante a gratificação de 90,000 rs. que lhe será paga pela forma estabelecida.--Communicou-se ao commando das armas.

Dito.--A mesma, remettendo os papeis pertencentes a divida de que pede pagamento Anna Thereza de Siqueira Varejão, afim de que faça processar esses documentos nos termos da circular n. 9 de 6 de agosto de 1847, visto ser semelhante divida pertencente a exercicio findo.

Igual acerca dos papeis relativos a divida de que pede pagamento Alvaro Ernesto de Carvalho Granja.

Dito.--A mesma, remettendo o requerimento no qual o capitão do segundo batalhão de caçadores Antonio José dos Santos Passos pede pagamento da quantia de réis 80,000, que se lhe está a dever da prestação que consignara na provincia do Maranhão, afim de que nos termos da circular do thesouro publico n. 9 de 6 de agosto de 1847 faça processar esses papeis, visto pertencer semelhante divida a exercicio findo.

Dito.--A thesouraria da fazenda provincial, dizendo que deve mandar pagar ao almoxarife do arsenal de marinha ou a pessoa por elle autorisada, e não ao inspector do mesmo arsenal as duas contas a que se referem as ordens da presidencia de 25 de novembro e 7 de dezembro do anno proximo findo.--Scientificou-se ao mesmo inspector.

Dito.--Ao juiz de direito da segunda vara crime desta cidade, dizendo ficar inteirado de se não haver feito a revisão da lista dos jurados do primeiro e segundo districtos deste termo cumprido o disposto no artigo 225 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, em consequencia do que lhes impoz a multa na forma da lei, e ordenando que continue nas diligencias precisas para que quanto antes se conclua a revisão, marcando para isso novo praso, dentro do qual deverão os ditos delegados enviar impreterivelmente as listas.

Dito.--Ao delegado do termo de Goianna, autorisando-o a mandar organisar o orçamento dos reparos de que precisa a antiga cadeia daquelle termo, para podêr servir de quartel como lembra Smc.

Dito.--A camara do Bonito, ordenando que remetta com urgencia para o archivo da camara de Caruarú o livro das actas da ultima eleição de eleitores da freguezia de Bezerros.

Dito.--A Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo, para que quanto antes compareça na repartição das obras publicas, afim de assignar o termo da entrega provisoria da obra da segunda parte do nono lanço da estrada da Victoria, de que era Smc. arrematante, visto não o ter ainda feito apesar de haver sido pelo respectivo director convidado officialmente.

Commando das armas.

Quartel do commando das armas na cidade do Recife, em 16 de janeiro de 1851.

ORDEM DO DIA N. 36.

O Illm. Sr. coronel commandante das armas, em presença das communicações que lhe dirigio o Exm. Sr. presidente desta provincia em officios datados de hontem, manda fazer publico na guarnição o que se segue:

1.º Que S. M. o Imperador conformando-se com o parecer do conselho supremo militar exarado em consulta sobre o officio do inspector da pagadoria das tropas da côrte, pedindo esclarecimentos a respeito de abono da etape dos officiaes do exercito, de que trata o artigo 7 do decreto n. 542 de 21 de maio do anno preterito, foi servido mandar declarar por sua immediata e imperial resolução de 11 do mez de dezembro ultimo, que devem perceber suas respectivas etapes, os officiaes das differentes classes do exercito, que estiverem empregados nos arsenaes, fabricas de ferro e da polvora, e no labaratorio Pyrothechino, o que foi participado em aviso circular do ministerio da guerra de 31 do dito mez de dezembro.

2.º Que em aviso de 3 de janeiro corrente se declarou que o mesmo Augusto Senhor houve por bem por decreto de 23 de dezembro ultimo, conceder passagem do segundo batalhão de caçadores para o quarto da mesma arma, ao Sr. alferes Guilherme Luiz Bernardes.

3.º Finalmente, que por outro aviso da mesma data foi servido o governo imperial determinar que viesse para esta provincia, afim de ser nella empregado como convier ao serviço, o Sr. segundo tenente Antonio Augusto Arruda do imperial corpo de engenheiros.

O mesmo Illm. Sr. coronel commandante das armas, ordena que fique dispensado do conselho de guerra permanente o Sr. primeiro tenente Angelo Semião da Silva, e que para o substituir tem nomeado o Sr. primeiro tenente da terceira classe dos officiaes do exercito Manoel de Mello e Albuquerque, o qual emquanto permanecer empregado em dito conselho será considerado como addido ao segundo batalhão de artilharia a pé, e ordena igualmente que fique desligado do segundo de caçadores onde esta addido o Sr. alferes Francisco José de Menezes Amorim, passando na mesma qualidade de addido a pertencer a companhia fixa de cavallaria desta guarnição.

Antonio Maria Rabello.
Capitão ajudante de ordens.

INTERIOR.

QUESTÃO DO RIO DA PRATA.

Jámais demos importancia alguma ás diatribes e insultos com que quotidianamente nos mimosêa a imprensa do Rio da Prata, verdadeiros dardos de Priamo, que sem attingir ao alvo a que se dirigem, servem só para manifestar a importancia e inopia da logica de nossos adversarios. Quando, porém, como no n. 534 do *Defensor de la Independencia Americana*, publicado em *Miguelete* em 13 de novembro proximo passado, apparece certa fórma exterior de argumentação, arteiramente calculada para lançar poeira nos olhos, e sorprender os incautos e pouco versados nas questões do direito convencional do Brasil, myster se torna sahir a campo e rebater uma logica especiosa e balófa.

Transcrevemos por inteiro o artigo que nos propomos a rebater; he o seguinte:

« Depois da famosa contenda e guerras originadas entre a Hespanha e Portugal sobre a linha de demarcação das suas possessões na America do sul, os tratados de limites, paz e amizade de 1777 e 1778, celebrados por aquellas duas nações sób a mediação da França, pozeram termo a todas as questões por meio de um ajuste definitivo que assegurou para o futuro os direitos de soberania da corôa de Castella contra as repetidas usurpações da corôa de Portugal, sem que acerca dos ditos limites tivesse occorrido nova altercação ou differença alguma até o momento em que, dissolvidos os laços da nossa dependencia da metropole, se formou nas regiões do Rio da Prata um corpo de nação do mesmo territorio que comprehendia o antigo vice-reinado desse nome, do mesmo modo por que o Brasil, ao declarar-se independente de Portugal, assumio o direito de soberania em todos os dominios daquella nação nesta parte da America; sendo por conseguinte os limites do actual imperio do Brasil com as republicas confinantes os que ficaram definitivamente ajustados e garantidos pelos tratados de 1777 a 1778 com o caracter de permanencia indefinida que se estipulou solemnemente no art. 3.º do ultimo desses tratados.

« Ainda que acerca desta materia não ha, nem possa haver questão alguma, porque quem a promovesse acharia um obstaculo insuperavel nos principios do direito e da rasão, não queremos deixar passar esta opportunidade de repellir a doutrina estabelecida na tribuna da assembléa geral do Brasil por alguns dos Srs. deputados, incluindo aquelles que hoje concitam a guerra no Rio-Grande, e pelos proprios membros do gabinete do Rio-de-Janeiro, que tende a renovar as antigas altercações, sobre o errado fundamento de que qualquer guerra superveniente a um tratado o rescinde e invalida, fazendo referencia a guerra que teve lugar entre a Hespanha e Portugal no anno de 1801.

« Estes incidentes manifestam com muita clareza a intenção de suscitar difficuldades e contendas sobre o tratado definitivo que está pendente em virtude do artigo addicional a convenção de paz de 28 de agosto de 1828, e as aspirações do governo do Brasil de estender seus dominios terrestres além dos limites que o cingem, e de sulcar nos affluentes do Prata para aquem dos pontos a que por aquelle tratado está restringido.

« Para demonstrar que a doutrina dos estadistas do Brasil he inadmissivel relativamente ao tratado de 1777, ao qual pretendem applica-la, bastaria considerar o caracter dessa mesma estipulação, que suppõem annullada pela guerra de 1801. O estado de guerra suspende por sem duvida os tratados que existem na época em que ella se declara, he emquanto dura, mas não destroe os direitos adquiridos, e muito menos os de limites, quando, além de serem indissoluveis por seu proprio caracter e objecto, tenham sido garantidos, e esteja estipulada indefinidamente a sua permanencia, como no tratado celebrado no 1.º de outubro de 1777 entre a Hespanha e Portugal; e só devem considerar-se rescindidos, e como se não tivessem existido, no caso de ser motivada essa guerra por nova questão sobre os limites convencionados. Este principio, estabelecido pelos publicistas, foi e he invariavelmente seguido na Europa; nem podia deixar de sê-lo, porque não só está fundado na rasão, senão tambem na conveniencia de dar estabilidade ás estipulações em que repousa a paz dos povos.

« He importantissimo, diz Vatel, distinguir bem uma guerra nova de um tratado de paz, porque os direitos adquiridos por este tratado subsistem apezar da guerra, e sómente pódem extinguir-se pelo rompimento do tratado em que estavam fundados.»

« Não menos terminante, e de uma applicação rigorosa ao caso em questão, he a doutrina de Martens na sua obra sobre o direito das gentes moderno da Europa, na qual, fazendo distincção dos differentes generos de convenções, se exprime do modo seguinte:

« Dividem-se em geral os tratados em *convenções transitorias*, que se cumprem de uma vez, e em *tratados propriamente ditos*, que obrigam a prestações successivas, bem que na pratica não se siga sempre esta distincção na escolha dos termos com que se designam os ajustes feitos entre as nações. *Os tratados de cessão de limites, de troca, e mesmo os que constituem uma servidão de direito publico, tem a natureza de convenções transitorias*; os tratados de amizade, de commercio, de navegação, as allianças iguaes e desiguaes, tem a de tratados propriamente ditos.

« As convenções transitorias são perpetuas por sua natureza, de sorte que uma vez cumpridas, subsistem independentemente das mudanças sobrevindas na pessoa do monarcha, na forma de governo, e mesmo na soberania do estado contratante, emquanto não forem mutuamente revogadas. *Nem uma guerra que sobrevenha* por algum outro motivo as faz sahir de si mesmas, ainda que autorise a suspender o effeito, e algumas vezes a revoga-las.»

« Poderiamos abundar em citações dos differentes autores que tem tratado a materia; mas limitar-nos-hemos, como sufficientes para illustra-la, ás que precedem, acrescentando o que a este respeito diz o Sr. Reineval, que, além de ter escripto como o Sr. Martens em época posterior aos tratados de 1777 e 1778, se refere expressamente em uma nota da sua obra ás questões de limites entre a Hespanha e Portugal, e aquelles tratados que a ellas pozeram fim de maneira irrevogavel.

« Rompe-se, diz o publicista, um tratado de paz celebrado recentemente: 1.º, não executando as estipulações quando nada ha que prohiba a sua execução; 2.º, reclamando contra estas mesmas estipulações depois de tê-las cumprido, e pegando em armas para libertar-se de taes estipulações; 3.º, obrando directamente contra o espirito e essencia do tratado. Nestes tres casos he considerado o tratado como não feito.

« Mas fóra destes tres casos, se sobrevem um rompimento, resulta nova guerra, e esta advertencia he importante; porque quando um tratado se rompe de qualquer dos modos indicados no paragrapho anterior, as partes contratantes acham-se no mesmo caso em que estavam antes de tê-lo feito, e se reputam como não existentes os direitos que delle nasciam. *Não he assim quando sobrevem uma nova guerra, porque o tratado que a precedeu fica intacto* quanto aos seus effeitos; continua a ser um titulo para os *objectos que se cederam, e aquelle que fez a cessão não tem outro direito a elles senão o que adquira por conquista, e por um novo tratado.*»

« O mesmo autor, em uma nota a este paragrapho, marcada com o n. 48, diz o seguinte:

« Temos um exemplo bem recente no tratado de paz de Campo Formio entre a republica Franceza e a casa d'Austria, o qual contém dous objectos um, o dos interesses directos das partes contractantes, e outro o dos indirectos do imperio da Allemanha: estes foram submettidos a um congresso particular. O dito tratado foi definitivo a respeito da côrte de Vienna, e executou-se completamente quanto aos seus interesses; mas as conferencias de Radstadt foram infructiferas, e tornaram a principiar a guerra não só com o imperio, senão tambem com a côrte de Vienna. Quando se tratou de uma paz, as duas partes principaes, isto he, a Austria e a França, tomaram natural e necessariamente por base o tratado de Campo Formio, porque constituia o seu *statu quo* na época em que tornaram a começar as hostilidades. Se assim não se tivesse praticado, teria sido preciso disputar de novo sobre a Belgica e sobre o Estado de Veneza.»

» A guerra, pois, do anno de 1801 entre a Hespanha e Portugal não podia de maneira nenhuma annullar o ajuste de limites definitivamente ajustado e concluido pelos tratados de 1777 e 1778, que, por clausula expressa no artigo 3. do tratado de 1778,, tem o caracter de permanente e indissoluvel.

« Dissemos acima que acerca dessa estipulação não occorreu nova difficuldade ou contenda entre os governos que a assignaram antes da época da nossa independencia, em que assumimos os direitos de soberania e propriedade territorial da antiga metropole, nem por parte da Hespanha se deu antes, nem depois da guerra de 1801, nenhum motivo dos que prescreve o direito das gentes como causas para considerar roto um tratado, e como se não tivesse sido feito. « As contendas frequentes entre a Hespanha e Portugal sobre limites na America (dizia em 1808 o mesmo publicista que citamos), terminaram por meio de um ajuste definitivo em 1778, com intervenção e mediação da França, e este pleito entre as duas nações relativo ás suas conquistas de ultramar *está sentenciado desde então.* »

« A guerra de 1801 entre a Hespanha e Portugal, conhecida pela guerra de quatro mezes, não dimanou de nova questão acerca dos limites das suas possesões na America; o tratado que a tinha precedido ficou intacto em seus effeitos, e sendo o que constituia o *statu quo* no acto de principiarem as hostilidades, foi natural e necessariamente o que se tomou por base para o restabelecimento da paz celebrada em 6 de junho do mesmo anno de 1801. São estes os principios e a doutrina admittida e observada por todas as nações, e não a que querem estabelecer os publicistas brasileiros com mui notavel imprevisão das consequencias que teria essa retroversão aos respectivos direitos da Hespanha e Portugal garantidos por tratados anteriores, e com cujo resultado nos conformariamos desde já, visto importar em não poucas leguas de territorio a que a Hespanha renunciou cedendo-os a Portugal no definitivo de 1777, se menos escrupulosos do que se mostram os nossos vizinhos na observancia de tão solemnes compromissos quizessemos aceitar uma proposição que tende a distrui-los, advertindo que esses tratados estão garantidos por ambas as nações no art. 1º do tratado de 1777 como bases permanentes que devem salvar-se no caso de guerra e subsistir depois della.

« Não menos infundada he a pretenção e supposto direito que allegam os publicistas do Brazil a navegação dos rios que exclusivamente pertencem a Republica Argentina e ao Estado Oriental em commum com aquella em todo o curso que esses rios banham ambas as margens do seu territorio, com o pretexto de serem estes contiguos ao Brasil, sendo senhores tambem das suas boccas e de impedir a entrada e sahida por ellas para o oceano, tanto ao proprio Brazil como a qualquer outra nação estrangeira.

« Assentados os principios com que deixamos destruida a doutrina dos estadistas do imperio sobre annulação dos tratados por uma guerra superveniente e sendo o do 1º de outubro de 1777 a regra que deve seguir-se, bastara transcrever aqui o art 13, em que, de accôrdo com o principio universal do direito das gentes, se estipulou convencionalmente nestes termos:

« A navegação dos rios por onde passa a fronteira ou raia sera commum as duas nações até aquelle ponto em que pertencerem a ambas respectivamente as suas duas margens; e ficará privativa a dita navegação e uso dos rios aquella nação a quem pertencerem privativamente as suas duas margens desde o ponto em que principiar esta posse, de modo que no todo ou em parte sera privativa ou commum a navegação, segundo o forem as margens do rio. »

« Conseguintemente, tanto pelos principios geraes da lei das nações, como pela estipulada entre a Hespanha e Portugal no tratado de limites de 1777, a pretenção de navegarem os Brazileiros fóra dos limites que circumscrevem o seu territorio fluvial, a titulo de contiguidade, he injusta e insustentavel, e contraria ao direito publico e internacional.»

Pouco esforço nos bastara para lançar por terra este pomposo artigo, prenhe de contradicções, e que em si mesmo encerra a refutação de suas asserçõ s.

Notaremos que he gratuita a proposição que o *Defensor* põe na bocca dos estadistas brasileiros, de que *uma guerra pura e simplesmente annulla todos os tratados preexistentes.* O que se tem sustentado na tribuna brasileira, e que o governo imperial pode afoutamento reclamar, fundado em um principio inquestionavel de direito publico, he que o tratado de limites de 1777, pelo que respeita a fronteira do sul do imperio, foi effectivamente annullado pela guerra que sobreveio em 1801 entre Portugal e Hespanha; não pura e simplesmente, e porque uma guerra qualquer annulle todos os pactos preexistentes, mas porque durante essa guerra foi alterada a situação da época que a precedeu, e nos arranjos de paz que tiveram lugar poucos mezes depois, longe de se restaurarem as cousas ao *statu quo ante bellum*, nada se estipulou sobre a alteração sobrevinda, e sanccionou-se portanto o *uti possedetis* do tempo em que foi conhecido e executado naquella fronteira o tratado de paz de Badajoz. Se he real a ignorancia do *Defensor* a respeito do que se passou no Rio Grande em 1801, nós lhe faremos a caridade de lembrar-lhe que logo que foi conhecido alli o rompimento entre Portugal e Hespanha, e a subita invasão do Alantejo pelas forças hespanholas, os nossos cabos, Canto e Pedroso, invadiram, em legitima guerra, as Missões orientaes do Uruguay, e dellas fizeram uma legitima conquista; e sendo depois reforçados por tropas regular, ser passaram o Ibicuy e guarneceram todo o terreno que se estende desde a foz deste rio até as pontas do Quaraim e o serro Yarão.

Por este modo legitimamente romperam e annullaram o tratado de 1777 pelo que respeita a esta fronteira, e estabeleceram um direito que só poderia ser destruido se no tratado de paz se tivesse estipulado a restituição desta conquista e das cousas ao *statu quo ante bellum*. Assim porém não succedeu. O tratado de Badajoz, aliás bem minucioso e bem providente a respeito da restituição de conquitas, não contém uma só palavra de que possa inferir se a devolução desta. Muito pelo contrario, o art. 1.º manda restituir todas as presas maritimas que se fizessem depois da ratificação do tratado, mas não falla das conquistas territoriaes na America; o art. 3.º estipula a devolução de Jerumenha, Arrouches, Campo-Maior, etc., e de outras praças conquistadas *e por conquistar pelos hespanhoes* (note-se o cuidado com que se providenciou a respeito das conquistas hespanholas que poderiam ter lugar depois de feita a paz e antes de ser ella conhecida em todos os pontos das operações), e nada sobre devolução das conquistas que poderiam os Portuguezes effectuar, ainda mesmo depois do dia 6 de Junho, em que se assignou o tratado; finalmente o art 10 revigora o antigo tratado de alliança entre Hespanha e Portugal, com certas modificações e nada diz sobre os mais tratados entre as duas corôas. Se, para devolução das presas maritimas e das acquisições feitas pelos Hespanhoes posteriormente a conclusão da paz, foi julgado necessario um artigo expresso no tratado, he porque sem elle tal devolução não teria lugar em direito; e se sem um ajuste expresso não tem lugar em direito a devolução de uma legitima conquista, nesse caso precisamente se acha a das missões orientaes effectuada pelas nossas armas em 1801.

Sustentamos, pois, sem medo das eruditas citações do *Defensor* que a guerra de 1801, guerra começada pela Hespanha, legitimando a infracção do tratado de 1777 na fronteira do sul e a conquista das missões, annullou aquelle tratado; sem que por isso estejamos pouco dispostos a conceder que um tratado de limites, ou esse mesmo tratado de 1777, relativamente aquella parte de suas estipulações que não tenham sido legitimamente alteradas, subsista e possa ser invocado como titulo *presumptivo*, isto he, como titulo assumivel em falta de outro melhor.

A's mesmas citações do *Defensor* recorremos para sustentar nossa posição. Cita elle as palavras de Vatel: « He importantissimo o distinguir entre uma guerra nova e o rompimento de um tratado de paz, porque os direitos adquiridos por este tratado subsistem apezar da nova guerra, e só podem extinguir-se pela infracção do tratado em que se fundavam.» Arguamos sem subtileza; póde o *Defensor* negar que a conquista de Missões foi uma infracção positiva e directa do tratado de 1777? Póde negar que essa infracção foi legitimissima e provocada por parte da Hespanha, que foi a primeira a violar o territorio portuguez? Pretenderá acaso que Portugal devesse deixar-se mansamente espoliar, e consentido com resignação na conquista de Olivença, cruzar os braços e respeitar o territorio hespanhol na America, porque o tratado de 1777 o protegia? Se não póde negar isso, conceda que deu-se o caso da excepção da regra que o proprio Vatel aponta: houve o rompimento do tratado em que se fundavam os direitos da Hespanha ao territorio das Missões, e que, segundo Vatel, *póde extinguir os ditos direitos.*

A applicação que faz o *Defensor* da doutrina de Martens he a mais forçada que he possivel. He verdade que os tratados de limites podem *por sua natureza* ser reputados perpetuos, isto he, não tem um prazo fixo, não são concluidos por 10 ou 15 annos, e o que nelles se estabelece reputa-se um ajuste permanente. Mas não se segue dahi que um tratado de limites vede a um soberano belligerante o exercicio do legitimo direito de conquista. Taes tratados subsistem, como diz Martens, independentemente das alterações *na pessoa do monarcha, na fórma do governo e mesmo na soberania do estado contratante*; mas absurdo fôra o sustentar que subsistem a despeito de uma alteração na posse do territorio alcançada em guerra leal e não annullada pelo tratado de paz. Isto mesmo tinha em vista Martens quando no trecho citado concede que a guerra autorisa a suspender os effeitos, e algumas vezes *a revogar as convenções permanentes.*

O proprio trecho de Rayneval citado pelo *Defensor* he ainda mais explicito sobre este ponto: não nega, nem podia negar, que *o que for adquerido por conquista* fica pertencendo ao conquistador, salvo o caso de uma restituição convencionada.

As Missões pertencem-nos, tornamos a dizê-lo, por um direito tão respeitavel como aquelle em virtude do qual os Hespanhóes, depois de declararem a guerra, tomaram Olivença e passaram o Guadiana.

Mas se tal he a verdadeira força das citações do *Defensor, quaes elle as apresenta*, que dirá um arbitro imparcial quando tomar tambem em consideração *o que nellas falta*? Examine-se nesse mesmo paragrapho 42 do capitulo 4.º e livro 4.º de Vatel o que se segue ao trecho citado pelo *Defensor*, e ahi se lerá: « He verdade que aquelle que tiver concedido taes direitos suspende sem duvida o seu exercicio durante a guerra, quanto estiver em seu poder; *e póde mesmo despojar inteiramente o seu inimigo pelo direito da guerra*, assim como lhe pode tomar seus outros bens. Mas nesse caso elle possue esses direitos como objectos tomados ao inimigo, e este *póde exigir* a sua restituição pelo novo tratado de paz, etc.» Desta maneira concilia Vattel a doutrina tão chara ao *Defensor* com os inauferiveis direitos dos belligerantes, e estabelece a necessidade de uma estipulação expressa no tratado de paz para a restituição de um territorio conquistado, estipulação que não apparece no tratado de Badajoz relativamente a fronteira do Rio-Grande, e sem a qual o *uti possedetis* da época em que foi executado aquelle tratado, e não o estipulado no de 1777, he a base do nosso direito convencional.

He isto o que se deduz claramente do trecho

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

citado. Mas para que uma tão importante doutrina não tenha unicamente por base um argumento inductivo, sustenta-lo-hemos com a opinião de uma autoridade irrecusavel, muito mais clara e frisante, e muito mais applicavel á questão vertente, do que as invocadas pelo *Defensor*. « O tratado de paz (diz Weaton, *Elements of International law*, part. IV, cap. IV, § 4) deixa tudo no estado em que tiver encontrado, excepto se houver alguma *expressa* estipulação em contrario. O estado actual de posse mantem-se, excepto no que for alterado pelos termos do tratado. Se nada nelle se disser a respeito do paiz ou das praças conquistadas, *ellas ficam pertencendo ao conquistador, e o seu titulo não poderá depois ser posto em duvida.* Emquanto dura a guerra, o conquistador que se acha de posse tem sómente um direito usufructuario, e continua o titulo latente do anterior soberano, até que o tratado de paz *por sua operação tacita* ou provisões expressas, extinga esse titulo para sempre.»

Esta passagem parece escripta expressamente para sustentar os inauferiveis titulos do Brasil tão desabridamente atacados pelo *Defensor*.

Mas essa questão, que o *Defensor* pinta como tão simples, deve ainda ser encarada por outra face que justifica plenamente o Brasil em não reconhecer a validade do tratado de 1777. Um tratado publico he uma peça complexa, cujas partes dependem reciprocamente umas de outras; e pretender que devem prevalecer uns artigos de um tratado, e caducar outros, fôra temerario e ridiculo. Logo que o tratado de 1777 deixou de ser cumprido, e isso por culpa da Hespanha, Portugal teve e usou do direito de considera-lo roto, ou pelo menos suspenso, ainda mesmo antes da guerra de 1801. Verdade he que os Hespanhoes tiveram a ridicula pretenção de que se executasse a parte que lhes era favoravel, e se adiasse a execução da que lhes não era; e nesse sentido reclamaram a entrega do territorio situado fóra do marco do Avatiparemá, ao mesmo tempo que estorvavam e illudiam a demarcação das fronteiras do Paraguay e do Rio Negro. Mas Portugal jámais cahio em semelhante laço; insistio em que a demarcação já concluida devia ser considerada provisoria, e sua final sancção dependie da conclusão dos tralhos demarcatorios em toda a linha. Firme em sua justiça, guarneceu um dos pontos já demarcados de que os Hespanhóes ameaçavam apoderar-se (o rio Icá ou Pilcomayo); os invasores retrocederam e a Hespanha calou-se.

E he esse tratado, que por culpa da Hespanha nunca foi executado ou consummado, que o *Defensor* antepõe aos inquestionaveis direitos de belligerante do Brasil! He desse tratado que pretende que se respeitem as clausulas onerosas para o Brasil, sem que o estado Oriental tenha a faculdade de garantir-lhe as favoraveis!

A' vista desta exacta narração de factos, e consciencosa applicação de principios, conheçam os Brasileiros como são estropiados seus argumentos e calumniadas suas intenções; como se procura irritar os animos das povoações do Rio da Prata contra seus vizinhos; e isso quando mais do que nunca se necessita de espirito conciliador para arredar os males com que nos ameaçam as questões espinhosas do momento, e para congrassar entre si povos vizinhos destinados pela natureza para viverem em paz e para gozarem dos bens de um commercio reciprocamente vantajoso.

Nós não imitaremos o *Defensor*: despresando insultos que por certo não emanam do povo oriental, mas do rancoroso fel de um ou outro escriptor publico, faremos sempre votos pela conservação da preciosa paz; invocaremos esse espirito americano tantas vezes invocado pela imprensa do Rio da Prata; e descançaremos na confiança de que a prudencia do governo de S. M. o Imperador, a poderosa influencia da civilisação, e os proprios sentimentos e interesses das populações argentinas e orientaes, prevalecerão sobre as vistas interesseiras de meia duzia de especuladores que, cá e lá, esperam locupletar-se á custa de thesouros alheios e de sangue humano.

28 de dezembro de 1850.

D. W.

(*Do Jornal do Commercio*)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ceará, 13 de janeiro de 1851.

Depois da minha ultima tem occorrido tão pouca cousa digna de noticiar-lhe, que eu lhe não escreveria esta, se não fosse o prazer que tem a gente em ver os seus escriptos em lettra redonda. A politica da provincia continua no *statu quo*. A noticia mais lisongeira que eu lhe poderia dar de minha provincia, seria a de estar começado o inverno, e com quanto não nos tenha a Providencia proporcionado ainda tão grande prazer, com tudo lhe direi que por diversos lugares já tem dado bem boas chuvas, de maneira que por toda a parte já ha rama para o gado, e em muitos lugares já ha mesmo pasto para toda sorte de animaes, já havendo mesmo muitas plantações bem nascidas, mas que se reduzirão a pó em breve se não vierem logo as chuvas, ou continuar o verão que nos ultimos dias tem havido. Entretanto he certo que o povo está mui contente e esperançoso de um bom inverno, segundo o indicam as apparencias ou mesmo as experiencias de Santa Luzia em que tanto acreditam os velhos.

O nosso presidente em dias do mez passado fez sahir desta cidade uma escolta de 40 praças, commandada pelo major Guimarães a quem foram dados officios fechados para abrir em certos e determinados lugares, havendo nisso tanto segredo que até hoje ninguem póde saber qual o fim da diligencia, a qual sem duvida parece importante segundo o crescido numero de praças, e a categoria do official, que as foi commandando. Deste misterio da diligencia originaram-se mil conjecturas, dizendo uns que era para prender a Pedro ou a Paulo, outros, que ia para o Pajehu de Flores, para capturar o resto dos revoltosos, outros que ia prender os celebres criminosos Moraes de Alogoas, que as vezes passeiam por esta provincia, outros finalmente que era para prender um tal major Quincas e uma tal D. Carlota, assassinos do infeliz Dr. Chacon da Parahiba, os quaes diz-se que se acham homisiados nos Inhamuns; e sem nada se saber de certo, já ouvi dizer que o major com a sua força vindo de volta, tocara na cidade do Aracati, mas ainda nada se diz sobre o ter ou não sido bem succedida essa sua excursão.

Foi ha pouco preso no termo de Sobral por uma mui bem calculada diligencia que sobre elle mandou o chefe de policia Dr. Domingues, o celebre criminoso Condurú, condemnado a galés e evadido de Fernando, e acha-se detido na cadeia daquella cidade á espera de uma escolta respeitavel que o conduza para esta capital, visto que sem isso ha os mais bem fundados receios de que escapará do poder da justiça por ter de passar pelo meio de uma numerosa parentella, que o protege, e que occupa grande porção do territorio intermedio. Por fallar no Condurú, o qual he uma dessas feras de figura humana, em que a propensão para o crime parece quasi innata, visto que começou a destinguir-se por horrorosos attentados desde que nelle se desenvolveo o uso da rasão; julgo curioso dizer-lhe que desde a época das eleições em 1849 foi preso em uma das villas do interior do Maranhão um individuo em lugar de Condurú, e conservando-se preso na capital daquella provincia a pezar de muitas reclamações que fez, só ha pouco tendo obtido remessa para esta cidade, onde lhe foi mui facil provar não ser Condurú, he que veio a obter sua liberdade, depois de estar por mais de um anno privado della.

Este facto que sómente serve para mostrar que em nosso paiz ainda he mui demorada a acção da justiça, e que por esta causa muitas vezes soffre a innocencia, assim como lucra o crime, me autorisaria a dizer se eu fôra sectario do systema do fatalismo, que o tal Condurú veio a este mundo com uma tal sina de ser prejudicial ao seu proximo, que além de já ter bebido o sangue de tantas victimas, só o seu nome, ou alguma fatal semelhança com a sua pessoa, foi bastante para que este infeliz soffresse o grande martyrio de estar por tanto tempo privado de sua liberdade, e olhado como um grande criminoso!

Adeos. Permitta o céo que este novo anno de 1851, em que por graça da Providencia chegamos com vida, seja menos barulhento do que o tal seu visinho já passado.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 21 DE JANEIRO DE 1851.

Pelo vapor *Imperatriz* entrado hontem dos portos do norte recebemos unicamente alguns jornaes do Maranhão e Ceará.

As datas da primeira dessas provincias alcançam a 4 e as da segunda a 10 do corrente.

Por intermedio do *Cearense* sabemos ter sido prorogada a assembléa provincial do Pará até 9 de dezembro passado, assim como que se acha a mesma provincia com mais uma comarca novamente creada na ilha grande de Joanes.

A presidencia do Maranhão tinha designado por portaria de 12 do passado o dia 27 de abril do corrente anno para a reunião das assembléas parochiaes, afim de proceder-se a eleição dos eleitores, que hão de votar na de um senador, e dous deputados, que mais tem de dar a mesma provincia; devendo por conseguinte verificar-se a reunião dos collegios eleitoraes no dia 27 de maio seguinte.

A commissão central do partido *bemtevi* appresentou como candidatos á deputação os Drs. Antonio de Barros e Vasconcellos, chefe de policia da provincia e Gregorio Tavares Ozorio Maciel da Costa; ficando ainda por deliberar acerca dos candidatos á senatoria.

Por via do *Cearense* sabemos mais, que segunda vez foi condemnado a morte o réo Antonio de Oliveira mandante do assassinato do inglez Donal Tollock--Pela mesma folha (referindo-se ao *Progresso*) nos consta ter sido assassinado no Codó um individuo de nome Antonio Matheus, e esfaqueado em pleno dia o carcereiro do lugar por um cabra protegido de um tal Adrião.

A' carta do nosso correspondente do Ceará pouco temos que accrescentar. Refere o *Pedro II* em o seu n. 982 de 24 do passado ter sido espancado *consideravelmente* nas ruas de Queixeramobim um filho do tenente-coronel Rodrigo Francisco Vieira, attentado que foi commettido pela tropa de um alferes Negreiros; e tanto este periodico como o *Cearense* lamentam clamores pelo estado deploravel a que estão reduzidas algumas comarcas do interior, como Ipú e Inhamuns.

Correspondencia.

Sr. redactor.--A leitura de uma publicação a pedido inserta no *Recreativo* de sabbado 11 do corrente causou-nos a maior satisfação, por vermos quanto ainda interessa as almas nobres a defesa da familia do cidadão, objecto certamente o mais digno dos nossos respeitos e venerações.

Um alumno despeitozo fez publicar em avulso o libello mais diffamante, que se póde conceber, contra o Sr. Dr. Pedro Autran seu digno lente; e não satisfeito com injuria-lo atrozmente em sua pessoa, desacatou do mesmo modo a sua respeitavel familia.

Ao lermos essa producção inspirada pela vingança e pela susceptibilidade a mais *pretenciosa*, sentimo-nos possuidos de indignação pela maneira vil, porque procurava o seu autor satisfazer o resentimento, que o atormentava; e admirámos sobre tudo a temeridade, com que elle se apresentava em publico levando a profanação ao sanctuario da familia, sempre deffendido pela opinião publica, que nella vê o berço, e asilo sagrado de todo homem, assim como a base magestoza e inviolavel de toda a sociedade.

No intuito pois de tornar-mos mais publico esse artigo do *Recreativo*, a que nos referimos, nós aqui o mencionamos, convencido de que professando-se os sentimentos, que elle encerra, far-se-ha justiça ao Sr. Dr. Autran, pagando-se ao mesmo tempo a sua respeitavel familia o tributo de um sincero acatamento, que á todas he devido.

* * *

Publicação á pedido.

Quartel do segundo batalhão de caçadores na fortaleza das Cinco-Pontas, 20 de janeiro de 1851.

Ordem

Tendo sido removido para o quarto batalhão de caçadores por decreto de 23 de dezembro do anno findo, o Sr. alferes Guilherme Luiz Bernardes; o commandante do batalhão sente muito a separação deste bravo official que por tantas occasiões deu prova de seu valor nos combates; bem como tem sempre a louvar a sua conducta civil e militar, e o esmero que sempre teve na disciplina e arranjo das companhias que interinamente commandou, o que o mesmo commandante muito lhe agradesse despedindo-se do mesmo senhor alferes com um saudoso adeos, desejando-lhe a sorte mais propicia.

Antonio Maria de Souza.

Repartição da Policia.

PARTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1851.

Foram presos: a ordem do subdelegado da freguezia da Boa Vista, Vicente Ferreira de Souza, por haver espancado a Clara Maria da Conceição: á ordem do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, a requisição do consul de Sardenha e da Grãa Bretanha, os marujos Antonio de Oliveira, Bartholomeu Vidorich, João Baptista Vostherne, João Carirola, e o Inglez Charls Burton.

Foi recolhido ao quartel do corpo de policia á ordem do chefe de policia, Luiz Borges de Siqueira, por ter sido pronunciado pelo seu antecessor por crime de reduzir pessoas livres a escravidão.

O delegado do termo do Limoeiro, em officio de 7 do corrente participou ao chefe de policia que em dias do mez findo no lugar da Matta Virgem, Antonio de Aroxa assassinára com uma facada a João Francisco, alli morador; que no dia 25 do mesmo mez tendo brigado Francisco Rodrigues Barroca, Vicente de tal, e outros, no lugar do Poço Comprido, soffrera o primeiro daquelles individuos um tiro na cabeça, do qual fallecera, passados alguns dias, e o segundo tambem fôra gravemente ferido de outro tiro, sendo que não tinham podido ser presos nenhum dos authores do referido attentado.

O mesmo delegado participou mais que lhe havia chegado ao conhecimento por informações particulares, que no dia 4 do corrente no engenho Serra Verde, tinha sido assassinado Joaquim Aurelio genro do finado capitão João Climaco, e que a este respeito tinha pedido informações ao respectivo subdelegado, afim de proceder como fosse de direito.

IDEM DO DIA 16.

Foram presos: a ordem do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, o crioulo Manoel Joaquim, por brigas: á ordem do subdelegado da freguezia de S. José, Pedro Marques de Athayde, por estar brigando com a parda Luiza da Porciuncula: e á do subdelegado da freguezia da Boa Vista, o preto João, escravo de Candido José de Barros, a requisição de seu senhor.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 20 . . . . . 11:067,595

Descarregam hoje 21 de janeiro.

Brigue -- *Alberto* -- polvora.
Barca -- *Elisabeth* -- taboado.
Escuna -- *Bernard* -- polvora.
Barca -- *Serafina* -- mercadorias.
Brigue -- *Cesar* -- idem.
Galeota -- *Fanny* -- idem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 20 . . . . . 3:746,491
Diversas provincias 138,400
3:884,891

EXPORTAÇAO.

Despachos maritimos no dia 20.

Rio de Janeiro, brigue nacional *Leão*, de 218 toneladas: conduz o seguinte: 1,100 saccos e 755 barricas com 10,993 arrobas e 21 libras de assucar, 2 caixas velas de carnauba, 1 dita espanadores, 6 volumes roupa, 1,035 meios de vaqueta, 2,000 couros de cabra e 1 caixa louças douradas.

Canal, brigue inglez *George Robinson*, de 278 toneladas: conduz o seguinte: 3,500 saccos com 17,500 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS GERAES INTERNAS.

Rendimento do dia 20 106,402

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 20 . . . . . 2:109,309

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 20.

Buenos-Ayres -- 23 dias, escuna dinamarqueza *Holstein*, de 124 toneladas, capitão D. P. Meyers, equipagem 7, carga carne secca; a Amorim Irmãos.

Londres -- 29 dias, barca ingleza *Bahamian*, de 318 toneladas, capitão Charles Jougel, equipagem 18, carga carvão; a Deane Youle & Companhia. -- Seguio para a Bahia.

Arichate -- 40 dias, brigue inglez *Lady Falkland*, de 159 toneladas, capitão M. Gallicham, equipagem 9, carga bacalhão; a Mc. Calmont & Companhia.

Para e Ceará -- 54 dias, e do ultimo porto 16, escuna *Amelia*, de 111 toneladas, capitão Antonio Silveira Maciel Junior, equipagem 9, carga café, manteiga e mais generos; a João Carlos Augusto da Silva. Passageiro, o Inglez João W. Studart. -- Conduz a seu bordo a tripolação da barca ingleza *Ellen Bryson*, naufragada nos baixos de S. Roque.

Navio sahido no mesmo dia.

Canal -- Brigue inglez *George Robinson*, capitão J. Boyes, carga assucar.

Observação.

Seguio para a Bahia com a mesma carga o brigue inglez *Balclupha*, capitão. G. Hart, conduzindo desta provincia como passageiro o Inglez Samuel Crabtree.

EDITAES.

O Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, delegado do primeiro districto do termo da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C. que Deos guarde, etc.

Faço saber a quem convier que pelo Illm. Sr. dezembargador chefe de policia, me foi communicado que pela policia da provincia das Alagôas fôra aprehendido um escravo de nome Antonio, que diz pertencer ao Portuguez José Antonio, cujo escravo se achava a disposição do Dr. chefe de policia daquella provincia, e para que chegue ao conhecimento de quem for interessado, mandei lavrar o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta delegacia do primeiro districto na cidade do Recife, aos 20 de janeiro de 1851.

Eu, João Saraiva de Araujo Galvão, escrivão o escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O coronel Francisco Mamede de Almeida, presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da freguezia de S. frei Pedro Gonçalves, etc., etc.

Faço saber que tenho marcado o dia 3 de fevereiro proximo vindouro pelas 9 horas da manhãa, para a instalação do conselho de qualificação da guarda nacional desta freguezia, que terá lugar no consistorio da referida matriz, e em consequencia aviso pelo presente a todas as partes interessadas na qualificação para que na forma prescripta pela lei n. 602 de 19 de setembro do anno proximo passado, e instrucções n. 722 de 25 de outubro do mesmo anno, se apresentem ao conselho, afim de reclamarem o direito que por ventura lhes assista em face da mencionada le[illegible]a constar, e por observancia do art[illegible] citadas instrucções faço o presente q[illegible]5 publicado pela imprensa, e affixado [illegible]s lugares do costume. Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, 19 de janeiro de 1851.

Francisco Mamede de Almeida.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, tenente coronel reformado, e presidente do conselho de qualificação da freguezia do SS. Sacramento de S. Antonio, em virtude da lei.

Em observancia do art. 8 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, faço publico para conhecimento de quem for interessado que o conselho de qualificaçãa da freguezia de S. Antonio, reunir-se-ha no dia 3 do mez proximo vindouro, em o consistorio da igreja matriz da mencionada freguezia, afim de fazer novo alistamento e classificação dos guardas nacionaes. Freguezia de S. Antonio, 19 de janeiro de 1851.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

Rodolfo João Barata de Almeida, cavalheiro da imperial ordem da Rosa e da de Christo, tenente-coronel commandante do quarto batalhão de guarda nacional do municipio do Recife e presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia do Santissimo Sacramento do bairro da Boa-Vista.

Faço saber, em virtude do artigo 8.º do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, que no decimo-quinto dia, contado da data deste edital, terá principio a reunião do conselho de qualificação desta parochia, no consistorio da matriz, ao qual, as pessoas interessadas devem allegar seus direitos na fórma do mencionado regulamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será affixado nos differentes districtos desta parochia e publicado pela imprensa. Recife, 16 de janeiro de 1851.

Rodolfo João Barata de Almeida.

Joaquim Lucio Monteiro da Franca, tenente coronel da guarda nacional, e presidente do conselho de qualificação da freguezia de S. José do Recife.

Faço saber que o conselho de qualificação desta parochia principiará a sua reunião as 9 horas da manhãa do dia 4 de fevereiro proximo vindouro, na igreja de N. S. do Terço, onde fará a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional, e attendera as reclamações que de seus direitos fizerem as partes interessadas, na forma da lei de 19 de setembro de 1850, e instrucções respectivas. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei affixar o presente na porta da matriz, e publicar pela imprensa. Freguezia de S. José do Recife, 20 de janeiro de 1850.

Joaquim Lucio Monteiro da Franca.

Declaração.

-- Pela-subdelegacia da freguezia da Sé da Cidade de Olinda, foi recolhida á cadeia da mesma cidade a preta crioula, de nome Domingas Maria Francisca, por se supor escrava, e estar fugida: pois ha mais de 4 mezes existe nesta cidade em differentes casas, mas occulta, conduz um balaio feito de capim luca, he comprido, tem dentro varias miudezas em máo estado constão, de linhas, 3 tesouras, papeis d'agulhas, botões, e outros objectos mais o que tudo se acha na dita subdelegacia, a dita preta diz que tem mãi, a qual foi ama do Illm. Sr. Pracheles da Fonceca; e ella tambem diz que foi ama de hum Snr. de nome Estanslão Pereira da Silva, já fallecido; a dita crioula, he alta seca, falta de dentes na frente da parte de cima, muito espelicada quando falla, e falla muito. Olinda 17 de Janeiro 1851. — *Miguel José Teixeira*, subdelegado suplente.

Theatro de Santa-Isabel.

38.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

QUARTA FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1851.

Estréa de madamoiselle Marieta Baderna, primeira dançarina absoluta do theatro de Milão, ultimamente de S. Pedro de Alcantara do Rio de Janeiro, (aondo foi sempre admirada pelos amadores do verdadeiro merito) de madamoiselle Aline Moreau, e de Frederico Tati, baixo profundo.

Depois de uma agradavel ouvertura, a companhia nacional representará a interessante comedia em 3 actos:

As mimorias do diabo.

No fim do primeiro acto o Sr. Tati cantará a bella aria do —*Pirata*— seguindo-se por mandamoiselle Marieta Baderna e Aline Moreau

O PAS DE DEUX

do segundo acto do Lago das Fadas.

No fim do segundo acto o Sr. Frederico Tati cantará a aria—*di Silva*—da opera Ernani, do maestro Verdi, com uma nova caboletta, escripta expressamente pelo maestro Giannini director do canto, depois da qual madamoiselle Baderna dançará em caracter

O Bolero.

Terminará o espectaculo com o muito applaudido dueto da opera—*Lucia de Lamermoor*—cantado pelo Srs. Tati e Capurri.

Começará as 8 horas.

Os bilhetes acham-se á venda no lugar do costume.

Avisos maritimos.

-- Para o Acaracú e Granja, segue viagem o hiate *Aguia Brasileira*, até 25 do corrente mez, quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se ao escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, ou a bordo do mesmo, a falar com o capitão, defronte do trapiche do algodão.

-- Para o Maranhão tocando no Ceará, pretende sahir nestes 8 dias o hiate *Novo Olinda*, por ter prompto e já tratado dous terços de sua carga: para o resto e passageiros trata-se com o respectivo mestre Antonio Vianna no trapiche do algodão, ou na rua da Cruz, armazem do Sr. Manoel José de Sá Araujo.

-- Para o Rio de Janeiro o brigue nacional *Adamastor*, pretende seguir com muita brevidade: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trata-se com os consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão na praça.

-- Para a Bahia pretende seguir viagem com brevidade a sumaca nacional *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz n. 33.

Leilão.

-- O corretor Miguel Carneiro, fará leilão quinta-feira 23 do corrente as 10 horas da manhãa, no seu armazem na rua do Trapiche n. 40 de diversas fazendas para feixar contas; sendo a maior parte dellas com toque de avaria.

Avisos diversos.

-- Pede-se ao sublime actor emprezario do theatro de Santa-Izabel a repetição do muito bem desempenhado e applaudido drama Othello, pois ainda mais uma vez desejam admirar seu extraordinario merito.

— O abaixo assignado comprou de sociedade com o Sr. Antonio de Lemos Braga do Aracaty o meio bilhete da 53.ª loteria da Santa Casa da Misericordia da côrte n. 5442.

J. A. de Albuquerque.

-- Offerece-se um pardo de idade de 32 annos, para criado de qualquer casa, o qual he muito bem comportado, muito agil, não tem vicios: quem precisar, dirija-se a praça da Independencia livraria n. 6 e 8, que se dará as informações precisas.

— O abaixo assignado avisa ao publico para que ninguem faça desconte ou qualquer outra transação relativamente ao quarto do bilhete n. 3,479 da decima terceira loteria ordinaria a beneficio do theatro de Nictheroy, e para indemnisação dos cofres provinciaes, que na proporção do premio grande, tirou cinco contos de réis; porquanto, pretendendo o annunciante mostrar perante os tribunaes do paiz o direito que tem ao referido bilhete, segundo a opinião das pessoas illustradas e entendidas na materia, que o aconselharam antes de tudo, e sem perda de tempo pelo vapor que agora segue, passa a escrever para o Rio de Janeiro, mandando prevenir e obstar o pagamento do mencionado bilhete.

José da Rocha Paranhôr.

-- No dia 24 do corrente, depois da audiencia do juizo do civel da primeira vara, tem de se arrematar a parte de uma morada de casa de sobrado de tres andares com sotão e trapeira, sita na rua da Senzalla Velha n. 112, com 23 palmos de frente e 92 de fundos, e cosinha nos andares, quintal murado, portão, cacimba meeira e chãos proprios, cuja parte vai a praça pela adjudicação da quantia de 3:624,568 rs. por ser a parte do executado da quantia de rs. 4:530,708, visto ter sido avaliado todo o predio em 8:000,000 rs: um terreno que fica além do dito quintal, parte está atterrado, e parte em allagado sólo foreiro avaliado em 250,000 rs. e tem de ser arrematado pela adjudicação da quantia 200,000 rs. cujos bens vão a praça por execução de D. Catharina Francisca do Espirito Santo contra José da Silva Braga, escrivão Cunha.

Attenção.

Maria Josquina de Oliveira Amaral, mudou a sua residencia da rua Nova para o Recife, rua da Cruz n. 27 segundo andar; e continúa a fazer vestidos, manteletes, chapéos e tudo mais tendente a modas de senhoras: offerece portanto, seu prestimo as pessoas de sua amisade, e freguezas, que sempre acharão prompta a executar qualquer encommenda, com perfeição e modico preço já conhecido.

-- Fugio no dia sabbado 18 de janeiro as 8 horas da noite, uma escrava de nação Rebollo, cheia do corpo, rosto largo, olhos grandes, nariz chato, bocca regular, quando risse faz barrocas no rosto, levou vestido de cassa azul com pregas por baixo, e na beira das pregas tem bico francez e trança encarnada, e no ropinho tambem tem pregas com bico e tranças da mesma qualidade, levou panno da Costa azul novo com listas de diversas cores, outro dito velho, um vestido de chita de lista azul, outro dito de dita esverdeado de lista, novos, um dito e eciscadinho escuro já usado, saia preta, um panno fino preto, dous córtes de vestidos, um de cambraia branca e outro de chita encarnada, fazendo de tudo uma trocha: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que a aprehendão e levem-na a Fora de Portas n. 145, que serão generosamente recompensados de seus serviços.

-- Deve publicar-se até o dia ultimo do corrente a seguinte e interessante obra

Guia do Guarda Nacional.

Contendo a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, que dá nova organisação a guarda nacional do imperio, e o decreto n. 722, com as instrucções para execução da mesma lei; a cujo decreto e instrucções acompanham onze mappas ou modelos não só relativos ao processo da qualificação, do recurso de revista etc. como da economia interna dos corpos, organisação por municipios, por batalhões, companhia etc. Em um volume bem impresso com typos novos. Assigna-se por 2,000 rs. cada exemplar no pateo do Collegio, casa do livro azul. Feixada a assignatura custará cada exemplar 2,500 rs.

-- Precisa-se de um Portuguez para tomar conta de um sitio perto desta praça (com preferencia o natural das ilhas) que saiba plantar fruteiras, verduras e enxertar, etc., e fazer todo o serviço que precisar o mesmo sitio, quem estiver nestas circumstancias dirija-se ao porteiro da alfandega desta cidade, para fazer o ajuste, o qual será feito a vista da prova que der do seu bom comportamento, sendo o primeiro que se não embriague.

-- O abaixo assignado escrivão de orphãos da villa de Iguarassú, faz sciente ao commercio desta cidade, que elle nunca deveu que não pagasse, e menos hoje que não deve addição ou quantia alguma, a pessoa nenhuma, e mui principalmente aos Srs. Silva & Grillo, os quaes se inculcam ser elle annunciante aceitante de uma lettra de 315,115 rs., segundo uma sua carta de 13 de janeiro do corrente anno, dirigida á elle annunciante exigindo deste a sobredita quantia, e para que esta noticia chegue aos mesmos Srs. Silva & Grillo, faz o annunciante o presente annuncio; e se em boa fé os ditos senhores foram illudidos por alguem que se atrevesse a raptar a firma ou assignatura do annunciante, este culpa, e menos obrigação tem de pagar, o que nunca escreveu, e menos se obrigou, e a illudição dos ditos Srs. Silva & Grillo seja a causa dos precauços em que cahiram, ficando desta maneira respondida a sobredita carta, que o annunciante recebeu dos mesmos Srs. Silva & Grillo. Villa de Iguarassú, 18 de janeiro de de 1851.

João Baptista Teixeira Cavalcanti.

-- Precisa-se de um forneiro que entenda bem do officio: na rua Direita n. 82.

-- Precisa-se de um caixeiro: na rua Direita n. 24, que dê fiador a sua conduta, preferindo-se o que tenha pratica do negocio de paderia.

Benção e festa.

Quinta-feira, 23 do corrente, na matriz de Santo Antonio do Recife, se benzera a imagem de Senhor Bom Jesus, que estara exposta a veneração dos fieis até as 8 horas da noite, cuja festa terá lugar no dia 26 com missa nova.

-- O abaixo assignado, professor particular de primeiras lettras, disciplinado em preparatorios no lyceu desta cidade, participa ao respeitavel publico e aos pais de seus alumnos, que segunda-feira, 13 do corrente abrio su'aula, e debaixo dessa mesma disciplina ensina por principios a grammatica portugueza, latina e franceza, admittindo nesse recinto pencionistas e meios pencionistas. Os pais de familia que quizerem applicar seus filhos a alguma dessas disciplinas, podem dirigir-se á rua larga do Rozario n. 48, segundo andar.

José Maria de Figueiredo.

O supra assignado de hoje em diante assigna-se por José Maria Machado de Figueiredo, por haver outro de igual nome.

-- Precisa-se de um moço para destribuir um pouco de pão na rua com um preto, preferindo-se um que já tenha pratica e que saiba ler e escrever: quem se achar nestas circumstancias, dando fiador á sua conducta, póde dirigir-se á rua larga do Rozario n. 18, que achará com quem tratar.

-- Quem tiver para alugar uma boa casa com algum sitio em Ponte de Uchôa, ou da Boa Vista para o dito lugar, dirija-se á rua do Trapiche n. 14.

-- Uma pessoa assaz habilitada se offerece para administrador de algum engenho por ter sido sempre empregado em dito lugar: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á rua Direita n. 63.

-- Francisco Rodrigues Xanda, professor jubilado em primeiras lettras, está resolvido a leccionar alguns alumnos, dando aula das 9 horas da manhãa ao meio-dia: a quem convier, póde procura-lo na rua do Livramento, sobrado de um andar n. 30.

-- Os Srs. Antonio Ferreira Monteiro e Manoel da Costa têm cartas, vindas de Portugal, na loja de ourives da rua do Cabugá numero 7.

— Achando-me ha muitos annos doente de ulceras, (pelas pernas) ellas de repente se fecharam, tendo sido improficuos todos os remedios alopathicos, que para sua cura me foram receitados, e de que resultou sobrevirem-me dores reumaticas por todo o corpo, que me reduziram a bem triste situação. Neste deploravel estado recorri a homœopathia, procurando o Illm. Sr. Dr. Moscoso, o qual com duas dóses que me applicou, e no curto espaço de 20 dias, me poz completamente bom, pelo que me vejo na rigorosa obrigação (dando em primeiro lugar graças a Deos) de render ao dito Sr. Dr. os mais decididos votos de minha gratidão. Recife, 18 de janeiro de 1851.

Pedro Monteiro da Silveira.

-- Abrem-se e imprimem-se bilhetes de visita em qualquer caracter, rotulos e todos os objectos que demandam preceitos calligraphicos, retratos e quasequer desenhos, sinetes typos emblematicos, ornamentos para capas de livros, e afinal todos os objectos da arte de gravura em alto e baixo relevo, e com delicadesa. As pessoas que pretenderem algumas destas cousas, dirijam-se á rua do Brum, defronte da fundição ingleza, ou nas seguintes lojas de livros: na rua da Cruz n. 56, na praça da Independencia ns. 6 e 8, e no pateo do Collegio n. 6, onde se for mister poderão deixar seus nomes e morada para serem procuradas.

— O Sr. e a Sra. Arthiot dentistas chegados de Paris, previnem ao respeitavel publico que elles acabam de abrir o seu gabinete na rua da Cruz, no segundo andar ao pé do consulado Argentino n. 43; os ditos professores teem um prodigiosissimo especifico, novamente descoberto para curar o mal de dentes para sempre, não havendo inflammação, e no caso de have-la, surte o mesmo effeito depois de passar, tendo um grande sortimento de dentes incorruptiveis; adverte-se que neste gabinete faz-se todas as peças artificiaes, mas em conta que em qualquer outra parte; e faz-se todas as operações concernentes a esta arte: acha-se tambem no mesmo gabinete bons pós para limpar dentes, elixir tonica, agoa de botot, etc.: os ditos professores irão as casas donde forem chamados.

-- Roga-se ao Sr. que na noite de 18 do corrente, no presepe do becco do Marisco, teve a habilidade de com tanta subtilesa roubar da algibeira da sobrecasaca de uma pessoa que ahi se achava uma carteira de tartaruga com as iniciaes J. C. L. com réis 50,000 em notas, o favor de mandar entregar, na rua larga do Rozario n. 30, tão sómente a dita carteira, podendo ficar com o dinheiro.

-- Pretende-se saber do Sr. Eduardo Leopoldo Mac Carthy da Cunha, subdito portuguez, filho de Carlos Mac Carthy da Cunha e de Joanna Rosa Mac Carthy, já fallecidos, sendo que esteja nesta provincia, tenha a bondade de dirigir-se á rua Nova n. 12, a negocio de seu interesse.

-- Quem tiver para alugar uma preta que seja boa vendedeira de rua, e seja fiel, sendo o aluguel rasoavel, annuncie.

-- A matricula da aula de latim do collegio das artes de Olinda, acha-se aberta na casa do respectivo professor, ladeira da Sé.

-- O bacharel formado José Lourenço Meira de Vasconcellos morador em Olinda, advoga no crime e civel: pode ser procurado qualquer dia em sua casa ao pé da ladeira da Sé.

-- Aluga-se o terceiro andar, sotão corrido, com mirante, grande cozinha e dous quartos, do sobrado n. 13, da rua do Vigario: a tratar no armazem do mesmo sobrado.

-- Fugio, no dia 18 do corrente, um moleque, crioulo, de nome Cosme, de 16 annos pouco mais ou menos, rosto comprido, pernas finas e pés grandes; quando falla tem a bocca um tanto fechada; levou calça de casemira já usada e camisa de riscadinho azul; levou mais uma calça de algodão azul e outra de listras, uma camisa de algodão branco americano e outra de riscado azul: roga-se a todas as autoridades ou a outra qualquer pessoa que o apprehendam e o levem nos quatro cantos da rua do Queimado n. 20, que se gratificará generosamente.

-- Offerece-se um homem Portuguez para feitor de algum sitio, o qual entende de plantações e de jardim, tambem entende de boleiro. quem pretender dirija-se a ponte do Remedio, venda de Manoel Lemos, que ahi achará com quem tratar.

-- No dia 12 do corrente fugio de uma olaria dos Remedios um escravo canoeiro, de nome Caetano, de nação Cabinda, estatura regular, côr um pouco fula, rosto redondo e picado de bexigas, pouca barba e com um signal de caustico no lugar do vasio, pelo que se póde conhecer bem, he quebrado e representa ter 24 annos pouco mais ou menos: roga-se a qualquer autoridade policial ou pessoas particulares, por quem possa ser encontrado, o apprehendam e levem-no a rua larga do Rozario, padaria n. 18, que se gratificará com generosidade.

-- Precisa-se alugar uma preta captiva, que saiba cozinhar, lavar, engommar e comprar: na rua Nova n. 39, segundo andar. Na mesma casa precisa-se de uma costureira.

-- Furtaram, no dia 18 do corrente, na Passagem, proximo a ponte, uma bacia grande de arame: pede-se a quem for offerecida, a tomem e levem-na á padaria da mesma Passagem, que se recompensará.

-- Roga-se ao Sr. João Pires Ferreira o favor de mandar pagar as custas em que foi condemnado pelo juizo da segunda vara do civel, escrivão Santos, afim de evitar ao abaixo assignado o trabalho de requerer força ás autoridades do Poço da Panella para executar o mandado de captura, que se acha já em poder dos officiaes de justiça, cercando a casa de S. S. para effectuar a prisão, visto que he autor vencido. Roga mais o abaixo assignado o favor de não vender escravos, nem hypoteca-los, nem subtrahi-los por qualquer modo á execução do abaixo assignado, ou de outras que se acham em juizo, sem se lembrar que quatorze de entre elles estão hypothecados e penhorados, e de que S. S. he depositario, contra o disposto na lei em vigor, cujo deposito vai ser removido a requerimento, pelo cartorio do escrivão Santos, de

Antonio Gomes Villar.

-- Bernardino Gomes de Carvalho comprou por conta e ordem do Sr. Antonio Moreira Vinhas (do Icó) o meio bilhete n. 4449 da 53ª loteria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, o qual fica em poder do annunciante.

-- Um rapaz brasileiro se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento ou cobrança, dando fiador á sua conducta: quem precisar, dirija-se ás Cinco-Pontas, padaria n. 63.

-- Os herdeiros de Francisco da Silva, desejando liquidarem as contas da casa de seu finado pai, avisam aos devedores da mesma, que quanto antes hajam de apparecer para pagarem seus debitos, pois nesta data têm elles autorisado ao seu procurador, Antonio da Costa Ribeiro e Mello, para usar dos meios judiciaes para com os omissos.

-- Offerece-se vantajosa paga a uma senhora que queira ensinar meninas fóra da provincia, porém que saiba, além do necessario, francez, grammatica nacional e musica: havendo quem queira, póde annunciar sua residencia para se lhe fallar.

-- Fugio, em fins de outubro de 1850, do engenho novo de S. José, freguezia de S. Amaro de Jaboatão, um cabrinha de nome Raymundo, de 11 a 13 annos, porém, como seja muito emperrado no crescimento, suppõe-se ter 6 palmos e 4 dedos de altura; levou camisa e seroula nova de algodão da terra, e chapéo de palha meio usado; he espadaudo, cabellos vermelhos, e o mais claro signal que tem he uma fistula na barriga que parece ter sido uma estocada, porém foi uma postema, parece ter os dous dentes da frente largos e dentuço, segundo os calculos parece ter ido para o sertão, he muito ideioso, e por isso póde ter mudado o nome, porquanto já uma vez fugio e andava intitulando-se por forro por ser cabra: quem o levar ao dito lugar, receberá 30,000 rs. de gratificação. Como senhor do dito cabrinha me assigno.

João Antonio da Costa Figueirôa.

-- O abaixo assignado arrematante das afferições deste municipio do Recife, faz certo aos habitantes das freguezias de S. Lourenço, S. Amaro de Jaboatão, e de Muribeca, que tem vendido a arrecadação do imposto das mesmas aferições e revistas, sendo das tavernas e dos talhos das mesmas freguezias ao Sr. Manoel Pedro do Rego, e por isso faz certo para que não haja duvida alguma em ser o dito senhor o arrecadador dos ditos estabelecimentos em as ditas freguezias, sendo do corrente anno municipal de outubro de 1850 á setembro de 1851.

Antonio Gonçalves de Moraes.

-- O abaixo assignado, roga a todos os seus credores, que no praso de tres dias, contados da data deste, lhe apresentem suas contas, para serem imediatamente pagas, na casa de sua residencia na rua do Vigario n. 15, terceiro andar; advertindo ao mesmo tempo que ao depois deste praso não annuira qualquer reclamação que se lhe faça por debitos contrahidos até esta data. Recife, 20 de janeiro de 1851.

Manoel José Barboza Braga.

-- Precisa-se de um feitor para um sitio: no pateo do Collegio, casa do Livro Asul.

10:000$000 rs.

Dão-se 10:000,000 rs. a premio, por junto ou separado, com garantia de pinhores ou hypoteca em predios, por um anno ou mais: quem pretender dirija-se a rua do Rozario estreita n. 30, segundo andar, que se dirá quem os dá.

-- Precisa-se arrendar um sitio perto desta praça, tendo casa descente para familia alguns pés de arvoredos de fruto, campim para cavallos, ainda que principie o arrendamento do fim do corrente ou meiado do vindouro mez endiante: para tratar na rua das Larangeiras n. 23.

-- Dezeja-se saber se existem nesta praça os Srs. Gaspar Leite da Silva natural de Guimarães, e Francisco José de Cerqueira Alves Barboza natural de Vallença do Minho; este Sr. Barboza consta que em 1845 estava trabalhando em uma paderia na rua das Cinco Pontas: queiram ter a bondade de apparecer na rua da Senzalla velha n. 90, que muito se lhes dezeja fallar.

-- Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Senzalla velha n. 90.

-- Da-se dinheiro a premio em pequenas porções, sobre pinhoros de ouro: na rua do Cabugá n. 1 C.

-- Elias Baptista da Silva embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo José, de nação Cabinda.

Sala de sorvetes para senhoras.

Na confeitoria da rua do Rozario estreita n. 43, continúa a ter sorvetes todos os dias, com muita promptidão e asseio, a 200 réis o calix, havendo presentemente duas salas, uma para homens e outra para senhoras.

-- O abaixo assignado, morador na Camboa do Carmo n. 8, deseja fallar ao seu proprietario o Sr. Pedro da Silva, que era morador no Caxangá, e como não seja possivel descobrir-se a sua residencia, faz o presente, visto ter o mesmo abaixo assignado de se retirar para fóra da provincia, e ter de tratar um negocio de muito interesse com o mesmo Sr. Pedro da Silva (o qual não ignora), e se não apparecer no prazo de oito dias, subjeitar-se-ha a transacção que o mesmo abaixo assignado fizer com outra qualquer pessoa. Recife, 17 de janeiro de 1851. -- *João Gonçalves Lucas Lisbôa.*

-- O abaixo assignado, tendo botado seus animaes no lugar de Tambor para lá passarem o inverno, e tendo-lhe desapparecido 3 bestas, suppõe terem descido com as de alguns engenhos, que tambem costumam passar o inverno por aquelles lugares de Tambor e Caiahy, as quaes são duas poldras cardães e uma quasi ruça com a ponta de uma orelha quasi tronxa, todas com o ferro AC: roga, portanto, o mesmo abaixo assignado a qualquer senhor de engenho, que, se por acaso apparecerem taes bestas em seu cercado, de annuuciarem por esta folha, ou avisarem ao abaixo assignado, morador em Tamboatá, termo da cidade de Nazareth.

Antonio da Motta Silveira Cavalcanti.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, e principalmente aos seus devedores, que pelo presente teem autorisado ao Sr. Felix Antonio Alves Mascarenhas para cobrador de suas dividas. — *Scasso & Becker.*

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, sómente para engommar e ajudar a outra pessoa a cozinhar: na rua do Queimado, esquina que vira para o Rozario, terceiro andar.

-- Cose-se e engomma-se com asseio e promptidão: na rua Augusta n. 84. Na mesma casa vende-se uma rede de 15 braças por entalhar.

-- O rendeiro do trapiche Ramos, avisa a quem interessar que de hora em diante obriga-se a mandar pôr os saccos com assucar, e volumes miudos descarregados no mesmo trapiche nos lugares que seus donos ou consignatarios indicarem, pelo mesmo carreto que costumam a pagar nos outros trapiches.

-- Traspassa-se o arrendamento do engenho Queluz, sito na freguezia de Ipojuca, vendendo-se a safra no campo, o engenho he copeiro e bom, e tem bons cercados: a tratar com Miguel Augusto de Oliveira, na sua residencia no engenho Camassari, na freguezia de S. Amaro Jaboatão, ou com Theotonio da Silva Vieira no engenho Caxoeira da freguezia de Ipojuca.

-- Engomma-se e lava-se toda a qualidade de roupa com todo asseio e muita promptidão, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua de Agoas-Verdes, n. 26.

-- Uma moça solteira, que se acha em companhia de seus pais com todo recato e honestidade, propõe-se a ensinar a ler, escrever, contar, grammatica universal, musica, doutrina christãa, coser, fazer lavarinto, bordar, marcar por differentes modas e fazer flores, recebendo tambem discipulas internas: as pessoas que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijam-se á rua Direita, sobrado n. 43, segundo andar.

-- Quem annunciou no *Diario* n. 12 querer comprar tres lenços de lavarinto, querendo de cambraia de linho, annuncie para ser procurado.

-- O Dr. em medicina Carlos Frederico Muller, tendo voltada da Europa, acha-se exercendo a sua arte na sua antiga residencia, na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

-- Precisa-se de um sitio, que não seja distante desta cidade do Recife, com baixa de capim, campo para pasto de 6 vaccas e com casa de vivenda soffrivel: paga-se bem: quem tiver, annuncie, ou dirija-se ao Aterro da Boa Vista, botica do Sr. Moreira, que achará com quem tratar.

Aula particular.

Umbilina Wanderley Peixoto, faz sciente ao respeitavel publico que desde o dia 13 do corrente, acha-se aberta a sua aula de primeiras lettras e bordados, na rua da Cadeia de Santo-Antonio no segundo andar do sobrado n. 14, na esquina do Ouvidor, continua a receber pensionistas, meias pensionistas e externas. Aquellas de suas discipulas que se quizerem applicar a dança, musica vocal e piano, desenho, francez e geographia, serão licionadas por habeis professores e de reconhecida probidade.

-- Precisa-se alugar um preto, que saiba cozinhar e sirva para fazer o mais serviço de uma casa de pequena familia: na rua do Trapiche n. 6.

Aula.

O abaixo assignado faz publico, que no dia 1.º de fevereiro abrirá em sua casa, rua do Pilar n. 40, a aula para meninos, já annunciada por este *Diario*. Os pais que quizerem mandar a ella seus filhos, se poderão entender com o mesmo abaixo assignado, no escriptorio dos Srs. C. Starr & C.ª, na rua da Aurora. -- *José da Maya.*

-- Perdeu-se, no dia 3 do corrente, uma loneta de ouro: quem a achar a poderá entregar no pateo de S. Pedro, casa do cirurgião Leal, que recompensará generosamente.

-- Precisa-se de uma mulher que esteja acostumada a andar com negocio de fazendas, assim como de uma preta moça para carregar o taboleiro das mesmas: adverte-se que as pessoas acima referidas devem dar fiança as suas conductas: a tratar na rua do Trapiche Novo, armazem n. 44.

Compras.

-- Compram-se dous ou tres lenções de bretenha ou esguião de linho com lavarinto em roda, e que não estejam ainda servidos: quem os tiver, annuncie.

-- Compra-se uma negrinha crioula, de 12 a 14 annos, que tenha principios de costura e que seja de bonita figura: paga-se bem: na rua do Trapiche, armazem n. 40.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos moços e de bonitas figuras: na rua largar do Rozario n. 48, primeiro andar.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos com habilidades e sem ellas: na rua do Rangel n. 38, segundo andar. Na mesma casa vende-se uma pretinha muito em conta.

-- Compra-se uma bomba de ferro em bom estado: no pateo do Paraizo n. 20.

-- Compra-se um lustre de seis ou oito luzes: nesta Typographia, ou annuncie.

—Compram-se escravos de ambos os sexos: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

-- Compra-se uma morada de casa no bairro da Boa Vista até a Soledade, no valor de 700 a 800,000: quem tiver, dirija-se á rua Velha n. 57.

-- Compra-se meia duzia de cadeiras de palhinha, que estejam em bom estado, sendo de jacarandá, amarello, ou mesmo de oleo: quem tiver, annuncie.

--Compra-se uma armação de ouro para oculos: nesta typographia.

-- Continua-se a comprar garrafas vasias a 6,000 rs. o cento: no pateo do Carmo, venda nova n. 2.

-- Compra-se a *Marmota* de n. 1 até 11: na rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

Vendas.

Lei da guarda nacional.

Vende-se o peculio do guarda nacional, contendo a lei, regulamento e o mais preciso para a mesma, a 1,000 rs. cada exemplar: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8

Sementes de hortalice.

Vendem-se sementes de hortalice, muito novas, chegadas pelo ultimo navio de Lisbôa: na rua da Cadeia, loja de ferragens numero 56.

— Nova pechincha de moinhos para café a 640 rs.

Vendem-se moinhos para café a 640 rs.: na rua da Cadeia, loja de ferragens de Antonio Joaquim Vidal.

Carnauba a retalho.

Na confeitoria da rua estreita do Rozario n. 43, vende-se superior carnauba a retalho, por preço commodo.

-- Vende-se, por preço commodo, uma escrava de nação, de 30 annos, com algumas habilidades: na rua Velha n. 71.

-- Vende-se uma preta moça, que desempenha bem todo o serviço ordinario de uma casa de familia, sendo tambem boa lavadeira de varrella: na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 32.

— Vendem-se ricos arreios inglezes para carros de um e dous cavallos, assim como xicotes para os mesmos: na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henry Gibson.

-- Vendem-se 150 pares de sapatos do Aracaty e uma porção de couros de cabra: na rua do Encantamento, fabrica de bahus, ao pé da cacimba.

-- Vende-se o engenho Agoa Fria, sito na freguezia de Ipojuca, com toda a propriedade de pedra e cal: quem pretender, dirija-se ao mesmo, a tratar com seu proprietario.

— Vendem-se optimos lampeões para carro, dos melhores gostos vindos a este mercado: na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henry Gibson.

-- Vendem-se as seguintes obras novas em francez: Les Liaisons dangereuses, lettres recueillies dans une societé, 4 volumes com estampas por 4,000 rs.; Le Compere Mathieu, ou les bigarrures de l'esprit humain, 4 volumes com estampas por 4,000 rs.; Choix des Lettres de Mirabeau a Sophie, 4 volumes por 4,000 rs.; Le Bouquet de Mariage, révélations sur les mœurs du siécle, par Paul Séverin, 2 volumes por 4,000 rs: na loja da rua da Cadeia do Recife n. 50, de Cunha & Amorim, se dirá quem vende.

Cera de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50, vende-se cera de carnauba em porção e a retalho, por preço commodo.

— Vendem-se cabeçadas e loros inglezes: na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henry Gibson.

-- Vendem-se duas pretas moças, de bonitas figuras, que engommam, cozinham e fazem todo o mais serviço de uma casa; 2 ditas boas quitandeiras e lavadeiras; 2 pardas de 20 annos, de mui boas figuras, uma corta e faz camizas de homem muito bem, marca e faz lavarinto; um moleque de 18 annos, bom para a praça ou campo; 1 preto de meia idade, bom para trabalhar em um sitio, tratar de roças, tirar leite e vir vender na praça, por a isso estar acostumado; e 1 casal de escravos bons para o trabalho de campo: na rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

— Vendem-se botões dourados lisos, proprios para fardas: na rua Nova n. 39.

--Vende-se a taverna da travessa das Cruzes n. 14, com poucos fundos, propria para qualquer principiante, por ter alguns commodos e estar em bom local: a tratar na mesma travessa n. 8.

-- Vende-se cera de carnauba em grandes e pequenas porções: na rua Nova n. 65.

— Vende-se bacalhão de escama, muito superior fazenda, a 6,500 rs. cada barrica: no armazem do Annes, no caes da alfandega.

Enxadas.

Na rua Nova n. 20, continua-se a vender as acreditadas enxadas, calçadas d'aço: na loja de João Fernandes Parente Vianna.

Marroquim.

Vende-se marroquim de todas as cores e de boa qualidade, a 1,400 rs. a pelle: na rua Nova n. 20, loja de João Fernandes Parente Vianna.

Folha de Flandres.

Vende-se folha de Flandres em porção e a retalho, couro de lustro e bandejas finas por preços mais baratos do que em outra qualquer parte: na rua Nova n. 20, loja de João Fernandes Parente Vianna.

Baile de mascaras.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50, loja de Cunha & Amorim, recebeu de França pelo brigue *Cezar*, um rico sortimento de velutilhas de algodão, de ricas cores, proprias para a proxima estação do carnaval, assim como seroulas de meia com pé: vende-se tudo por preço commodo.

-- Vende-se uma casa sita na rua Velha da Boa Vista n. 90: quem a pretender, dirija-se á ribeira da dita freguezia, venda numero 6.

-- Vendem-se superiores charutos, solla, couro de cabra, pennas de ema, sapatos brancos, ditos de couro de lustro, cera de carnauba e chapéos de palha: tudo isto mais barato do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 49, primeiro andar.

A elles antes que se acabem.

Vendem-se sapatões de bezerro francez, feitos no paiz. a 2 e a 2,400 rs.; ditos de lustro, a 1,500, 3.000 e 4,000 rs: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 9.

Livros baratos.

Timon, livre des orateurs com estampas finas; poesias de Malherbes; De Pradt, systema de le Europe; Gaule et France, par Alexandre Dumas; voyages d'Antenor; Vatel, droit des gens; Le Genie du Christianisme, par Chateaubriant; historia dos Estados-Unidos; Schrodt, systema jury; code ecclesiastique, par Henrion; Burlamaqui, principes du Droit; J. Tissot Ethique; Conto, direito criminal; Legouas Chirurgie; Bichat, traité des Membranes; Elemens de Pharmacie, par Baumé; Otin, systema de Lavater, com estampas; Boemero Jus Publicum; codigo commercial; Les Cinq Codes; Cumberland, lois naturelles; A. de Vigny; Servetute et Grandeur Militaires; Virgilio; Phedro; Cornelio; Salustio; Selecta; Novo Methodo; compendios de geographia, por Gauthier, por Vellez; Historia Sagrada, por Bernardino; Regras da Praça, por Cayrú; Metaphisica da Contabilidade; Collecção de principios, regras e axiomas de direito; Poesias de João d'Aboins; Ensaios Poeticos de Barros; Harmonias Romanticas, por F. Bandeira; o Conde de Villa Nova, tragedia; os Romances escolhidos; Reveries sur les montagnes, par Bodin; Conte de Mansfeld; Robertine; Les Burgraves, par Hugo; Mauprat G. Sand; Goldsmith Vicaire de Vakeffield; La plus heureuse femme du monde; Collecção de cinco novellas; Vignetas com retratos das personagens, que figuraram na revolução franceza; Estudos de desenho, segundo os modelos de Rophael; diccionario dos verbos irregulares da lingoa franceza; e grammaticos inglezas, por Pires: na rua do Queimado, loja de miudezas, n. 43.

--Vendem-se 120 palmos de cornija feita de madeira de amarello e louro, a qual servio em uma das grandes lojas da rua Nova desta cidade, com parte do encaixilhamento ja envidraçado, por preço muito commodo: quem pretender, dirija-se a mesma rua numero 23.

Loteria.

Vendem-se meios bilhetes da loteria do Livramento, cujas rodas andam no dia 31 do corrente infalivelmente: na praça da Boa-Vista, botica n. 32.

Superiores massas para chapéos.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 46, vendem-se superiores massas portuguezas para chapéos, a ellas antes que se acabem.

Na loja de seis portas, em frente do Livramento,

continua-se a trocar fazendas por sedulas, a preços rasoaveis, como seja: cassa pintada de differentes cores, a 200 e 240 o covado; chitas, a 120, 140, 160, 180 e 200, de bons pannos e gostos; esguiões de algodão, a 2,240 a peça de 12 jardas, proprios para camizas de senhora e homem, por ser mais largo que madapolão; cassa lisa, a 400 a vara; cambraia lisa, a 400 e 480 a vara; riscado monstro, a 200 e 260 o covado, muito largo; córtes de chita preta com 11 covados, a 1,280; cassa preta, a 120 o covado; lenços brancos para mão de senhora, a 240; sarja preta larga hespanhola, a 1,920 o covado; e todas as mais fazendas por preços que satisfazem aos compradores.

-- Vende-se uma casa de taipa, com muitos commodos e em um dos melhores lugares para ter qualquer negocio, na matriz da Varsea: os pretendentes dirijam-se a rua do Queimado n. 53.

-- Vendem-se batatas inglezas, ultimamente chegadas e de superior qualidade, bolachinha de araruta, feijão preto, mulatinho e fradinho: na rua da Madre de Deos n. 31, ao lado da alfandega.

— Vendem-se arados americanos dos modelos mais approvados: na rua do Trapiche n. 8.

Aos 5.000,000 réis.

Boa numeração.

Quem tiver vontade no premio grande da loteria de N. S. do Livramento, procure no Aterro da Boa Vista, loja de miudezas n. 48, que encontrará bons bilhetes e meios de numeração escolhida.

— Vendem-se caixas com cera em vellas, fabricadas no Rio de Janeiro, sortidas ao desejo do comprador; retroz da fabrica do Siqueira, no Porto, de todas as cores: trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 10, segundo andar.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, por preco commodo, a bordo do pataxo nacional *Nereida*, fundeado defronte do caes do collegio, ou tratar com Novaes & C., rua do Trapixe n. 34.

Bombas de ferro.

Vendem-se bombas de repuxo, pendulas e picota para cacimba: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10, fundição de ferro.

Arados de ferro.

Vendem-se arados de ferro de differentes modelos: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10, fabrica de machinas e fundição de ferro.

-- Vende-se farinha galega em barricas e meias ditas, velas de espermacete americano e chá hyson de superior qualidade, em lotes a vontade do comprador: no escriptorio de Matheus Austin & Companhia, rua do Trapiche n. 36.

AGENCIA

da fundição Low-Moor.

RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas o meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Vende-se superior farinha gallega, em meias barricas: no escriptorio de Deane Youle & C., ou em seu armazem do becco do Gonçalves.

A 40 rs. a caixinha.

Vende-se a melhor qualidade possivel de palitos para tirar fogo, pelo barato preço de 40 rs. a caixinha de páo, e a 20 rs. a de papel: na rua do Queimado n. 16, loja de José Dias Simões.

Chumbo de munição.

Vende-se no armazem de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim n. 35.

Os melhores gostos, padrões novos.

Vendem se chitas escuras, muito finas, cor de bronze, padrões miudos e ramagem inteiramente nova, pelo diminuto preço de 240 rs. o covado: na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

Asseio e economia, de 6 em libra.

Vendem-se vellas de pura carnaúba, as melhores até hoje fabricadas; uma destas vellas accesa e dentro de uma manga de vidro dura 11 a 12 horas sem ser espevitada, vende-se de uma libra até a porção que se exigir: na rua da Cadeia Velha do Recife, loja do Borgard.

-- Na rua da Cruz do Recife n. 33, armazem de Luiz José de Sá Araujo, vende-se superior farinha de mandioca a 2,000 rs. a sacca, para acabar; tijollo de limpar metaes de uma nora, fabrica da Europa; solla superior; couros de cabra; sapatos; pennas de ema; e superior cêra de carnaúba em saccas.

Boticas homœopathicas, na rua do Crespo, loja n. 4.

-- Vendem-se boticas de 24, 36 e 60 tubos, grandes e pequenas, com os seus competentes livros, vindas ultimamente do Rio de Janeiro, do grande estabelecimento central da rua de S. José n. 59.

Enxofre.

Na porta da alfandega, armazem n. 20, vende-se enxofre em caixas, muito barato.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla nova n. 42.

A 1,600 rs.

Vendem-se novos córtes de brim trançado escuro com duas varas e meia cada córte a 1,600; cassa franceza de bom gosto, a 2,600 rs.; peças de esguião de algodão com 12 varas, a 2,400 rs. a peça; cobertores de algodão de côres, a 720 rs.: na rua do Crespo n. 6, loja ao pé do lampeão.

Deposito de cal virgem.

Na rua do Torres n. 12, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa no brigue *Tarujo-Terceiro*.

Cabeçadas inglezas.

Vendem-se cabeçadas inglezas roliças e chatas, loros e silhas de lãa: na rua do Trapiche n. 10.

Aos Srs. de engenho.

Vendem-se chapeos de palha por commodo preço: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

Muitissimo barato para acabar.

Vendem-se vellas de carnaúba do Aracaty, sapatos, courinhos, espanadores, esteiras e chapeos de palha; tudo muito barato por se querer liquidar, e vindo do Aracaty no ultimo navio: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

-- Vende-se uma linda escrava crioula, recolhida, de 19 annos e com habilidades, para mucama: na rua de Santa Rita n. 14.

Vendem-se chitas limpas a 120 rs.

Peças de chitas limpas, rôxas, para luto aliviado, a 4,500, e 120 rs. o covado; córtes de cambraias com 6 varas e meia, de bonitos padrões e de côres fixas, a 2,600; e 100 saccos novos de estopa, cada um com 2 varas, por atacado a 320 rs.: na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar.

SSSF.

Farinha nova da marca SSSF, chegada ultimamente: na rua do Amorim n. 35, armazem de J. J. Tasso Junior.

-- Vendem-se couros garroteados (brancos) proprios para corretame de tropa de linha: na praça do Commercio n. 2, primeiro andar.

Potassa da Russia.

Vende-se potassa da Russia, recentamente chegada, e de muito superior qualidade: na rua do Trapiche n. 17.

Loteria de N. S. do Livramento.

Aos 5:000$000,

Na rua da Cadeia n. 46, loja de miudezas, vendeu-se o meio bilhete n. 1454 da loteria de N. S. do Livramento em que sahio a sorte grande de 5:000,000 rs., e estão expostos á venda os afortunados bilhetes e cautelas da mesma loteria, que corre impreterivelmente no dia 31 de janeiro corente.

Bilhetes	11,000
Meios	5,500
Decimos	1,100
Vigesimos	600

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se á venda moendas, de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior.

Grande sortimento de charutos da fabrica de S. Felix, no armazem de Crocco & Companhia, rua da Cruz n. 21.

São chegados a este armazem os verdadeiros charutos regalos, regalia, caçadores, deputados, venus, senadoras e soberanos de Havana, em caixas de cem e 250, por preços rasoaveis.

Liquidação de fazendas.

Na rua Nova esquina que volta para a camboa do Carmo, loja n. 23 de Antonio Gomes Villar, estão se vendendo fazendas que nesta loja ja existiam por menos a terça parte de uns primitivos preços, e entre as muitas qualidades teem as seguintes por estes preços.

Jarros finos de banha	1,000
Fitas de sarjas, de setim e tafetá largas, vara	320
Idem, de 4 dedos, vara	240
Idem, de 3 e 4 dedos	a 120 e 160
Idem, de velludo estreita de côres	120
Luvas de pellica para senhora e para homem	500
Leques de papel, cabo de osso fino.	640
Idem, de escomilha preta	400
Idem, de papel finos, cabo de marfim, de	4,000 a 20,000
Chapeos de palha finos, lizos, abertos e bordados, de	3,000 a 4,000
Gravatas de chitas	160
Idem, de seda, pretas e de côres	320
Idem, de couro de lustro para militar	240
Setins de côres lizos, covado	640
Idem, branco muito boa fazenda	800
Sarjas de côres para vestido, covado	1,200
Córtes de vestido de seda brancos para noivas.	30,000
Mantas de setim de côres matisadas	8,000
Idem, de sarja, dita, dita	10,000
Chales de seda furta côres	4,000
Luvas curtas de linho para senhora, o par	160
Idem, de seda abertas para senhora	320
Meias de seda abertas branca para senhora	1,000
Idem, pretas para senhora	1,000
Idem, para homem	1,000
Idem, lizas para homem	1,000
Idem, branca para dito	1,000
Carteiras finas de feixe	320
apatos de setim pretos, o par	1,000
Botins gaspiados, pretos e de cores para senhora	1,000
Sapatos de setim branco para	1,000
menina	1,000
Chinellas de marroquim de côres para homem,	1,000
Chapeos de sol de seda para senhora	2,000
Lenços de cambraia de linho, lizos, de	1,000 a 3,000
Idem, bordados com bicos	4,000 a 20,000
Idem, de seda preta e de côres para gravata	3,000
Chicotes de junco ou cana para carro, de	2,000 a 4,000
Idem, de baleia para carro	3,000 a 6,000
Bengallas finas de junco e cana de	320 a 2,000
Chicotes finos para montaria, de	1,000 a 2,000

Um grande sortimento de flores finas sendo caixos, ramos, rosas para vestido, pennas de muitas qualidades, bicos de blondes de todas as larguras, bicos de dentelle pretos, estreitos e largos de muito boa qualidade para capotinho e mantellete, tudo muito em conta.

Deposito de cal e potassa.

Cunha & Amorim, na rua da Cadeia do Recife n. 50, receberam pelos ultimos navios de Lisboa *Novo Vencedor*, *Carlota e Amelia* barris com cal virgem, e vendem, tanto a cal como a potassa, por menos preço do que em outra qualquer parte.

He baratissimo.

Cortes de cazemira a 3,200 réis, cambraias de seda a 900 réis o covado, meias de seda preta e de cores para homem a 600 réis o par: na rua do Crespo loja n. 2, ao pé do arco.

Para fechar contas.

Vende-se cera de carnaúba, courinhos de cabra, solla e uma balança com braços, conchas, correntes de ferro e pesos, propria para armazem de carne, venda ou bordo de embarcação: tudo por preço commodo: na rua dos Tanoeiros, armazem n. 5.

A 40 rs.

Vendem-se agulheiros de páo com cem palitos de fogo a 40 rs.: no Aterro da Boa Vista, loja numero 48.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se caixas com cera em velas do Rio de Janeiro: na rua da Alfandega Velha n. 5, escriptorio.

— Vende-se farinha de trigo franceza de Marseile, a melhor do mercado, chegada ultimamente as casas de Lasse e do Saporiti: a fallar com o barateiro Silva Lopes, na porta da alfandega.

Antigo deposito de cal virgem.

Na rua do Trapiche, n. 17, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa no brigue *Tarujo III*.

— Vende se muito boa farinha de mandioca, recentemente chegada de Santa Catharina, em porção ou a retalho, por preço commodo: a bordo do brigue *Soares*, fundeado na volta do Forte do Mattos, ou na rua da Alfandega Velha n. 5. escriptorio.

-- Vendem-se dous fiteiros envidraçados, já usados, para loja de miudezas; uma cabrinha bonita e com habilidades; e uma dita para todo o serviço de casa, menos engommar: tudo para liquidar contas de balanço: na rua larga do Rozario, loja n. 35.

BRESTOL SALSA PARRILHA AMERICANA.

Melhor e mais extraordinaria do mundo.

Preservativa infallivel contra as febres.

A salsa parrilha original egenuia de Brestol possue todas as virtudes para curar todas as enfermidades que provém de um estado de impureza de sangue das secrecções morvidas do figado e estomago, e em todos os casos que necessitam remedios para purificar o robustecer o sistema. Em todos os casos de escrophulas, erisipelas, tinha erupções cutaneas, manchas, bilis, enflamação e debilidade nos olhos, inchação das glandolas, dôres lombares, affecções rheumaticas, dôres nos ossos e nas juntas hydorpesia, despepsia, asthmo, dearrhea, desenteria, tosse resfriados, enflammação do pulmões phthisica quando provém da obstrução dos bronchios em pessoas escropulosas, enfluenza, indigestão, ictericia debilidade geral do systema nervoso, febres agudas, calores, enfermidades das molheres enfermidades beliosas, e em todas as afecções provenientes de uso moderado do mercurio. Esta salsa parrilha se emprega com efficacia em todos os sobreditos casos, e he reconhecida como a melhor medicina que existe. Os frascos de salsa de Bristol teem mais de quatro tamanhos dos de salsa de Sands entretanto que os de Bristol se vendem por 5,000 rs. e os de Sands por 3,000 rs. Deposito central no Rio de Janeiro, casa de Vital Lapupe, e em Pernambuco na botica de José Maria Gonçalves Ramos, na rua dos Quarteis pegado ao quartel de policia.

-- Vendem-se queijos londrinos ultimamente chegados de Liverpool na galera *Bonita*, assim como conservas de carne e fruta, e mais outros generos ultimamente chegados, por preço rasoavel: na rua da Cruz n. 7, armazem de Dawis & C.

Cal virgem em pedra

chegada de Lisbôa na barca *Carlota e Amelia*, vende-se a preço commodo: no armazem de Silva Barroca, na rua do Brum, numero 28.

O antigo barateiro do parsseio publico n. 11, loja de Firmiano José Rodrigues Ferreira.

Annuncia as seguintes fazendas como sejam chitas francezas finas de ricos padrões, a 340 rs. o covado muito larga; casimiras superiores, a 7,000 rs. o córte; ditas mais abaixo, a 5,000 rs.; meias casimira, a 3,200 rs. o córte; córtes de setim macau de córes, a 4,000 rs.; panno fino preto, a 8,000 rs. o covado; chapeos de maça francez, a 7,000 rs.; setins lavrados para vestidos de senhora, cassas chitas de córes, a 1,280 rs. o corte; cambraias transparentes, a 2,000 a pessa de 10 varas; gorgurões de seda, a 1,200 rs. o córte de colete; córtes de colletes de lã e seda, a 500 rs.; chales de lã e seda; ditos de cambraias brancos e de côres, brins de linho de quadros, ditos trançados brancos e de côres, fazenda muito superior; cutins de linho para pallitores, lila superior, princeza, lenços de cambraia de bico, bicos e rendas de linho, lenços de seda de côres, castores de côres e por todos os preços; madapolões finos, a 3,200 3,500 3,600 3,800 4,000 4,800 5,000 e 5,500; superiores chitas de todas as qualidades, e um sortimento completo e outras immensas fazendas que se venderão a preços que agradarão aos Srs. compradores.

Cimento.

Vendem-se barricas com superior cimento, chegado no ultimo navio de Hamburgo: na rua do Amorim n. 35, armazem de J. J. Tasso Junior.

Deposito de potassa e cal.

Vende-se muito nova e superior potassa, assim como cal virgem e pedra, recentemente chegada de Lisbôa, por preço rasoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 12, armazem.

Roga-se nos freguezes que tenham toda attençaõ para o novo sortimento que existe na loja da rua do Crespo n. 6, ao pé do lampeaõ.

Vendem-se cassas pintadas de côres fixas a 260 e 280 rs. o covado; córtes de brim branco de linho puro, a 1,920 rs; ditos de fustão muito finos, a 560 e 640 rs.; cassa preta propria para luto aliviado, a 120 rs. o covado; zuarte de côr, a 200 rs.; riscado de linho para casacas, a 240 rs o covado, e outras muitas fazendas por preço commodo.

Cal virgem de Lisbôa, da melhor que ha no mercado, e chegada ha dias pelo brigue *Empreza*: trata-se com A. C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 37.

Loteria de N. S. do Livramento.

Na praça da Independencia n. 4, loja de miudezas, vendem-se os afortunados bilhetes, meios e cautelas da mesma loteria, que corre impreterivelmente no dia 31 do corrente mez.

Bilhetes	11,000
Meios	5,500
Quartos	2,600
Quintos	2,100
Decimos	1,100
Vigesimos	600

No deposito da rua da Moeda n. 15, ha para vender superior cal em pedra, recentemente chegada de Lisbôa, em o brigue *Conceição de Maria*, por preço rasoavel: tambem ahi se vendem pesos de duas e de uma arroba, por preço commodo; ha tambem effectivamente no mesmo deposito barris de mel para embarque.

Bom e barato.

Na rua do Passeio-Publico, loja n. 9, de Albino José Leite, vendem-se chitas roxas, a 4,500 a peça e em córtes a 120; riscados monstros, a 200 rs. o covado; cassas de quadros para babados, a 240 rs. a vara; cobertores de algodão para escravos, a 720 rs.; chales de chita, a 500, 800 e 1,200 rs.; chapéos de sol com armação de aço e asteas de baleia, a 2,000 rs.; e outras muitas fazendas, que não he possivel annunciar-se para não occupar tempo.

Cheguem a pechincha que se estão acabando.

Vendem-se relogios americanos, proprios para cima de mesa, mui bons reguladores e por preço muito commodo para chegarem aos pobres: na rua do Trapiche n. 8, e na rua de Agoas-Verdes n. 62.

-- Vendem-se coleções do *Medico do Povo*, de 1 a 21, na rua do Crespo, loja n. 4.

Fazendas baratas.

Na loja de alfaiate de Jacintho Soares de Menezes, na rua Nova n. 35, além de um completo sortimento de obras feitas, tem para vender o seguinte: lenços de seda de mui lindos padrões, por 1,600 cada um; córtes de casimira, a 4,500; ditos, a 5,500; ditos, mui superiores, a 6,500; espatilhos para senhora, modernos, a 2 e 3,000; córtes de collete de lãa, a 1,500; ditos de gorgurão, a 2,500; ditos de fustão, a 1,000 rs.; e outras muitas fazendas: tudo muito barato, apparecendo os freguezes.

Aos 5:000,000 rs.

Vendem-se meios bilhetes da loteria a favor das obras da igreja de N. S. do Livramento, que corre no dia 31 do corrente mez: no Aterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58.

Quem quer 5:000$000!

Quem quizer a sorte grande da loteria do Livramento, que infalivelmente corre no dia 30 do corrente mez, apresse-se a comprar algum dos poucos bilhetes que ainda restam, nas lojas da esquina da rua do Cabugá ns. 11 e 9, juntas á botica de João Moreira.

-- Vende-se cera de carnaúba: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

Novo trem para cozinha.

Vendem-se chaleiras, cassarollas, fregideiras e panellas de ferro forradas de porcellana, bacias de arame para banho, facas e garfos com cabos de marfim, e tambem de osso muito finas, colheres de metal do principe para terrina, assucar, sopa e chá, machinas para fazer café, bules e cafeteiras de metal: na rua Nova, loja de ferragens n. 16, de José Luiz Pereira.

Tecido de algodão trançado na fabrica de Todos os Santos.

Na rua da Cadeia n. 52,

vendem-se por atacado duas qualidades, proprias para saccos de assucar e roupa de escravos.

Farinha a 2,000 réis

a sacca: vende-se no armazem de Campello Filho, rua da Cadeia do Recife n. 64.

-- Na rua da Cadeia do Recife n. 34, primeiro andar, ha para vender-se tinta preta em frascos, em porção e a retalho, por menos do que em outra qualquer parte, e bollas excellentes para tirar nodoas de gordura, d'oleo ou de resina, vindas ultimamente do Rio de Janeiro. Na mesma casa compram-se caixas de velas de cera de carnauba em porções.

— Vende-se farinha de Santa Catharina a 2,000 rs. o alqueire, e sendo em porções de mais de 5 alqueires a 1,800 rs.

-- Vendem-se 10 saccas de superior carnaúba; 250 courinhos de cabra; 13 pares de sapatões de couro de lustro, mui bem feitos e de talho moderno; uma toalha de bretanha de linho com lavarinto, muito bem acabada e fina: tudo se vende por commodo preço: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar, de manhãa até as 9 horas, e a qualquer hora da tarde.

-- Vende-se uma preta moça, gorda e sadia, que engomma bem, cose, cozinha e lava, o que tudo se afiança: na rua larga do Rozario n. 46, primeiro andar.

—Deposito de espelhos das manafacturas de França: na rua do Passeio n. 19.

— Vendem-se chapéos do Chile, pequenos, pelo barato preço de 5 e 6,000 rs., e ditos da Italia, chegados ha poucos dias: na rua Nova n. 44, fabrica de chapéos.

--Vendem-se candieiros para meio de sala, muito ricos, com os competentes globos, canudos e torcidas, dando luz a mais brilhante possivel: na rua do Trapiche numero 8.

Um bom official de pedreiro.

Vende-se um escravo, preto, official de pedeiro, moço e de bonita figura; uma parda boa cozinheira e engommadeira, com uma filha de 4 mezes; e um preto, moço, robusto, bom trabalhor de enxada, proprio para engenho ou armazem de assucar, por ter muita força: na rua larga do Rozario, n. 48, primeiro andar.

-- Vende-se fio porrete, vindo do Porto; caixas de pinho vasias; rodas de arcos de pao para barricas de assucar; pregos ripaes do Porto: na rua da Cruz n. 49, escriptorio.

-- Vendem-se sapatos do Aracaty feitos a capricho: na rua larga do Rozario n. 35.

— Vende-se cera para limas de cheiro a 1,000 rs. a libra: na rua do Rangel, sobrado de um andar numero 51.

-- Na rua das Cruzes n. 22, segundo andar, vende-se uma escrava parda de 26 annos, com habilidades; uma linda crioula de 22 annos, com habilidades; 4 ditas de nação de 20 a 24 annos, que cozinham, lavam de sabão e são quitandeiras; uma linda negrinha de 12 annos, optima para ser educada; e 1 escravo de nação Angola, de 22 annos, optimo canoeiro e que não tem molestia alguma.

-- Vendem-se queijos londrinos e presuntos inglezes, latas com bolachinhas inglezas e conservas de differentes qualidades: tudo chegado ultimamente: na rua da Cadeia do Recife numero 2, venda de Fonte & Irmão.

A sorte grande.

Vendem-se meios bilhetes da loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas andam no dia 31 do corrente, a 5,500 rs.: no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

Aos Srs. bahuleiros.

Vendem-se alguns meios de solla, propria para forrar malas, a preços mui rasoaveis: no Aterro da Boa Vista, loja n. 58.

-- Vende-se uma preta de bonita figura, de 24 annos, com algumas habilidades: na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

Escravos fugidos.

200,000 réis.

Fugiram de bordo do brigue *Sem-Par*, vindo do Rio de Janeiro, dous escravos, sendo um de nome Sabino, de cor parda, estatura regular, de 20 annos pouco mais ou menos; levou calças e camiza azues, e bonete encarnado; o outro de nome Euzebio, crioulo, de 24 annos pouco mais ou menos, estatura alta; levou calças, camiza e bonete azues. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que os apprehendam e levem-nos á rua do Trapiche n. 34, casa de Novaes & Companhia, que recompensará.

--Fugio no dia 10 do passado o escravo crioulo, de nome José, de 40 annos, altura regular, cheio do corpo, olhos amarellos, rosto bexigoso, pés chatos e grosos; levou calça de lãa escura: quem o pegar, leve-o a seu senhor, no armazem de assucar, largo do Pelourinho, ns. 5 e 7, de Romão Antonio da Silva Alcantara.

O mulatinho Agostinho fugido.

Na noite de 11 para 12 do passado ausentou-se o escravo Agostinho, pardo acaboclado, cabellos pretos e lisos, pés grandes com os dedos grandes grossos e cambados para dentro; he filho do sertão, muito fallador e fiota: roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, assim como a toda e qualquer pessoa que o encontrar, de prende-lo e conduzi-lo a seu senhor Bento José Taveira, na rua da Cruz n. 20, que não só pagará todas as despezas, como offerece uma generosa recompensa a quem o trouxer.

-- Fugio, no dia 1.º de dezembro de 1850, o escravo Luiz Pereira, pardo, estatura ordinaria, côr macilenta, cabellos pouco carapinhados e alejado de um dedo de uma das mãos; tem o dedo minimo de um dos pés ligado a o outro, aspecto pouco agradavel, canhôto, de 30 annos e com officio de sapateiro: dá-se 100,000 rs. a quem o levar ao engenho Caraúna, freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, ou á rua da Cruz n. 46, primeiro andar.

-- Fugio, no dia 16 do mez proximo passado, do engenho Onça, freguezia de Una, um casal de escravos, de nome Raimundo e Maria, tendo o primeiro 35 annos pouco mais ou menos, acaboclado, cabellos caixados, cara larga, com falta de dentes na frente, baixo, cheio do corpo, pernas um tanto arqueadas e grossas. Este escravo ja foi da cidade de Sobral, o qual foi vindo pelo Sr. Manoel Gonçalves da Silva a Ignacio Ferreira de Mello: Maria de 25 a 30 annos, de nação Angola, muito ladina, baixa, corpo regular e pés pequenos; tem na testa alguns cabellos brancos. Roga-se, pois, a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, assim como a toda e qualquer pessoa que os ditos pegarem, leve-os a seu senhor, morador no dito engenho acima, ou nesta praça a Manoel Antonio de Santiago Lessa, morador na rua Formosa, que se recompensará.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA.